



# Proc. Administrativo Contratação Direta - 031/2023

De:	Viviane P DCOMP
Para:	SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
Data:	20/10/2023 às 10:00:34
Setore	s envolvidos:
DG, SA	AC, DCOMP, SCONF, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE
Manu	tenção Toyota Etios (150 mil km)
MODAL DISPE	IIDADE*: NSA
NÚMER 024	O*:
<b>-</b> .	
	em vista o Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 050/2023 - Revisão veículo Toyota Placa: NPH-1911 (150 mil km)
Faz-se	jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.
_	
	e Cristina Matias Pereira to administrativo
Anexo	



Quantidade:



# Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 050/2023

De: Joel B DF
Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
<b>Data:</b> 06/10/2023 às 16:57:23
Setores (CC):
SAC
Setores envolvidos:
SAC, DCOMP, DF
SAC, DOCIVII , DI
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)
1.1 Área Requisitante*:
Departamento de Frotas
1.2 Responsável pela Demanda*:  Joel da Silva Benevides
Soor at Silva Bellevides
1.3 Cargo*:
Motorista
1.4 E-mail*:
frotas@caceres.mt.leg.br
1.5 Telefone*:
65996774535
2.1 Tipo predominante de demanda:
Prestação de serviços
2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:
13/10/2023
2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:
R\$ 1013,44
R\$ 1013,44
R\$ 1013,44  2.4 Quantos itens deseja adicionar?*:
R\$ 1013,44
R\$ 1013,44  2.4 Quantos itens deseja adicionar?*:

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de combustível é um componente muito importante para o veículo, sua função é filtrar as impurezas do combustível (pó, água e resíduos), sendo indispensável na conservação do motor. O retardamento da troca do filtro causa instabilidade no desempenho do motor, perda de potência nas partidas e aumento do consumo de combustível.

#### <bs/> <b>ltem 2 </b> - Identificação da Demanda:

Filtro de ar do motor

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de ar tem a função de filtrar o pó e as partículas presentes no ar aspirado pelo motor, deixando passar apenas ar limpo para a câmara de combustão, o que evita o desgaste em componentes como pistões e bielas, além de contribuir na redução do consumo de combustível. Desta forma garanti a eficiência e prolonga a vida útil do motor.

#### <br/><b>ltem\_3 </b>- Identificação da demanda:

Filtro lubrificante do motor

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro lubrificante do motor é fundamental para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.

### <b>ltem\_4 </b> - Identificação da Demanda:

Filtro de ar cabine

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de cabine é responsável por reter partículas nocivas à saúde dos passageiros do veículo, como ácaros e bactérias prevenindo assim problemas respiratórios.

## <b>ltem\_5 </b>- Identificação da demanda:

Óleo lubrificante motor Semissintético-5w30

Compatível para veículo Toyota Etios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
3
Unidade Medida:
litros
Justificativa:
O óleo é um líquido de consistência viscosa que evita o atrito entre peças do motor e diminui o desgaste dos componentes
mecânicos do veículo. A falta de lubrificação pode até travar o motor. Ademais, o óleo lubrificante ajuda a manter a
temperatura do motor em níveis ideais, auxiliando na refrigeração do motor, impedindo que superaquecimentos ocorram.
Mesmo se o veículo não for usada, o óleo envelhece e perde suas propriedades, daí a necessidade da sua substituição
mesmo ainda que não tenha alcançado a quilometragem recomendada pelo fabricante, que é a cada 10 mil km ou a cada
período de 12 meses, o que ocorrer primeiro.
<b>ltem_6 </b> - Identificação da Demanda:
Contrapeso colante
Compatível para rodas Aro - 15
Quantidade:
4
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:
Contrapeso são pequenas barras compostas de chumbo ou aço, as quais são aplicadas na roda do carro. Sua função
principal é proporcionar equilíbrio ao conjunto de roda/pneu no processo de balanceamento do veículo.
<b>ltem_7 </b> - Identificação da demanda:
Rolamento Batente Amortecedor dianteiro
Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
2
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:
O rolamento do amortecedor faz parte do sistema de suspensão, promovendo a absorção de ruídos, choques e vibrações,
mantendo o movimento giratório das rodas dianteiras, transmitido pela direção do automóvel.
<b>ltem_8 </b> - Identificação da Demanda:
Suporte da suspensão do Amortecedor dianteiro
Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
2
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:

O suporte da suspensão do amortecedor dianteiro é uma peça importante do sistema de suspensão de um veículo, pois desempenha várias funções essenciais, tais como: Fixação do amortecedor, absorção de choques e vibrações, isolamentos de ruídos, distribuição de carga e alinhamento da suspensão. Portanto, a peça é fundamental para o funcionamento adequado da suspensão dianteira do veículo.

# <br/><b>ltem\_9 </b>- Identificação da demanda: Kit amortecedor dianteiro lado direito e esquerdo Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex. Quantidade: 2 Unidade Medida: unidade Justificativa: O kit amortecedor é o conjunto de peças que realiza o encaixe do amortecedor com a carroceria do carro, com o objetivo de absorver o impacto das trepidações naturais do uso do veículo, de modo que não causem danos. É composto por buchas, coxim do amortecedor, batente e coifa do amortecedor. <br/><b>ltem\_10 </b> - Identificação da Demanda: Serviço Substituição de elementos filtrantes. Quantidade: Unidade Medida: unidade Justificativa: Troca de Peças: Filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de óleo lubrificante do motor, filtro de ar da cabine. <b>ltem 11 </b>- Identificação da demanda: Serviço de remoção e instalação kit amortecedores dianteiros Quantidade: 2 Unidade Medida: unidade Justificativa: Mão de obra necessária para a substituição das peças. <br/><b>ltem\_12 </b> - Identificação da Demanda: Serviço de balanceamento das rodas Quantidade:

1 DddDoProProAcdrAidhisitniatfvartiDocCorneratta.cEeoFDimetalliz.aQadd2DenAerrebo: DFD.pdf5(4/27)23 5/1452

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Mão de obra necessária para distribuição dos pesos das rodas. <bs/><bs/>b>ltem\_13 </b>- Identificação da demanda: Serviço de alinhamento das rodas Quantidade: Unidade Medida: unidade Justificativa: Mão de obra necessária para o alinhamento das rodas. <b>ltem\_14 </b> - Identificação da Demanda: Serviço de Higienização do Ar-condicionado Quantidade: Unidade Medida: unidade Justificativa: Mão de obra envolve limpeza dos dutos de ventilação, a aplicação de produtos desinfetantes, considerando que será substituído o filtro de cabine. Joel da Silva Benevides Departamento de Frotas Anexos: Orcamento\_Cheirinho\_Auto\_Center.pdf Assinado digitalmente (emissão) por: Assinante Assinatura Data JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91 Joel da Silva Benevides 06/10/2023 16:57:37 1Doc Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BC0A-AD7A-0B9A-271F



CPF/CNPJ: 31678379000117 INSC. EST.: 137472056

TELEFONE (65) 3223-3673 9 9944-9502 9 9686-5042

Início: 26/09/2023 Hora Abertura: 14:54:21 Hora Término: Técnico/Aux: DEOCLECIO Fim: 26/09/2023

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES

Responsável: Bairro: CENTRO

End.: RUA GENERAL OSORIO

Cidade: CACERES

Estado: MT

CPF/CNPJ: 03960333000150 **RG/INSC. EST.:**  Fone: NPH-1911

Veiculo ETIOS

Mod.:

**CHASSI:** 

NPH-1911 MARCA **PLACA** KM

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL

orçamento troca de oleo e filtros alinhar e balancear rodizio / barulho roda / porta do motorista nao fecha direito

Total Peças....: R\$ 683,44

6532231707

Total Serviços...: R\$ 330,00

Desconto....: R\$ 0,00

R\$ 1.013,44 Total Geral....:

OBSERVAÇÃO

APOS 10 DIAS DA PERMANENCIA DO VEICULO NA EMPRESA, SERA COBRADO DIARIA DE PATIO R\$ 20,00. CIENTE E DE ACORDO QUE A MANUTENÇÃO DO PRODUTO JUNTO A EMPRESA NÃO CONFIGURA FORMA DE PAGAMENTO, CASO NÃO RETIRE O PRODUTO, NO PRAZO DE 30 DIAS,FICA AUTORIZADO A VENDA DO PRODUTO PELA EMPRESA.

O.S:

17450

ORDEM DE SERVIÇO

#### PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	Qtde.	Preço	Total
2282	FILTRO AR MOTOR ARL2204 ETIOS FILTRO AR - TEC	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1044	FILTRO COMB. UNIV. WF10295 / KL582	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2880	ROLAMENTO BANTEN DIANT ETIOS TOYATA GENUINO	2	R\$ 65,52	R\$ 131,04
2883	SUPORTE DA SUSPENSAO AMORT. DIANT. TOYOTA GENUINA	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
5873	FILTRO AR CABINE ETIOS A1888	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
4695	CONTRAPESO-MMT PB COLANTE - PASSEIO COLANTE PCT C/	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6	FILTRO LUB. ETIOS TECFIL	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6138	OLEO 5W30 DX1 MOBIL SUPER 3000 FORM,	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1836	KIT AMORT DT ETIOS 012 PARCIAL	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
1462	LIMPA AR CONDICIONADO TECBRIL 250ML	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	SERVICO BALANCEAMENTO ( 4695 )	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
29	SERVICO REMOV/INST. KIT AMORT.DIANTEIRO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
308	SERVICO ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
456	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

## **CHECK LIST**

TROCAR OLEO	NÃO	NÍVEL DE ÁGUA	NÃO	LANTERNAS	NÃO
AR CONDICIONADO	NÃO	CORREIA DENTADA	NÃO	SUSPENSÃO	NÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS	NÃO	LANTERNAS			

Declaro que este serviço acima foi devidamente executado, estando o produto em minha propriedade em perfeita ordem. É do meu conhecimento que informações complementares poderão ser obtidas através do fone abaixo identificado. Este serviço terá GARANTIA de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do equipamento e/ou serviço após análise e verificação do defeito constatado.

Rua General Osório, 177 - Centro - CEP 78210-254 - Cáceres MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 09/10/2023 às 08:57:24

Prezados(as)

Segue solicitação para as providencias cabíveis.

\_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1 Dtb@pc: 8/1762

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 06/10/2023 às 16:57:23

Setores (CC):

SAC

\_

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

### Anexos:

Orcamento\_Cheirinho\_Auto\_Center.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel da Silva Benevides	06/10/2023 16:57:37	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BC0A-AD7A-0B9A-271F

1Doc: 9/162



CPF/CNPJ: 31678379000117 INSC. EST.: 137472056

TELEFONE (65) 3223-3673 9 9944-9502 9 9686-5042

Início: 26/09/2023 Fim: 26/09/2023 Hora Abertura: 14:54:21 Hora Término: Técnico/Aux: DEOCLECIO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES

Responsável: Bairro: CENTRO

Fone:

End.: RUA GENERAL OSORIO

S/N

Cidade: CACERES

Estado:

CPF/CNPJ: 03960333000150 MT

6532231707

Veiculo ETIOS

**RG/INSC. EST.:** 

**CHASSI:** 

Mod.:

NPH-1911

MARCA

KM

**PLACA** NPH-1911

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL

orçamento troca de oleo e filtros alinhar e balancear rodizio / barulho roda / porta

do motorista nao fecha direito

Total Peças....: R\$ 683,44

Total Serviços...: R\$ 330,00

Desconto....: R\$ 0,00

Total Geral....: R\$ 1.013,44

OBSERVAÇÃO

APOS 10 DIAS DA PERMANENCIA DO VEICULO NA EMPRESA, SERA COBRADO DIARIA DE PATIO R\$ 20,00. CIENTE E DE ACORDO QUE A MANUTENÇÃO DO PRODUTO JUNTO A EMPRESA NÃO CONFIGURA FORMA DE PAGAMENTO, CASO NÃO RETIRE O PRODUTO, NO PRAZO DE 30 DIAS,FICA AUTORIZADO A VENDA DO PRODUTO PELA EMPRESA.

O.S:

17450

ORDEM DE SERVIÇO

#### PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	Qtde.	Preço	Total
2282	FILTRO AR MOTOR ARL2204 ETIOS FILTRO AR - TEC	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1044	FILTRO COMB. UNIV. WF10295 / KL582	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2880	ROLAMENTO BANTEN DIANT ETIOS TOYATA GENUINO	2	R\$ 65,52	R\$ 131,04
2883	SUPORTE DA SUSPENSAO AMORT. DIANT. TOYOTA GENUINA	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
5873	FILTRO AR CABINE ETIOS A1888	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
4695	CONTRAPESO-MMT PB COLANTE - PASSEIO COLANTE PCT C/	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6	FILTRO LUB. ETIOS TECFIL	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6138	OLEO 5W30 DX1 MOBIL SUPER 3000 FORM,	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1836	KIT AMORT DT ETIOS 012 PARCIAL	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
1462	LIMPA AR CONDICIONADO TECBRIL 250ML	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	SERVICO BALANCEAMENTO ( 4695 )	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
29	SERVICO REMOV/INST. KIT AMORT.DIANTEIRO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
308	SERVICO ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
456	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

## **CHECK LIST**

TROCAR OLEO	NÃO	NÍVEL DE ÁGUA	NÃO	LANTERNAS	NÃO
AR CONDICIONADO	NÃO	CORREIA DENTADA	NÃO	SUSPENSÃO	NÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS	NÃO	LANTERNAS			

Declaro que este serviço acima foi devidamente executado, estando o produto em minha propriedade em perfeita ordem. É do meu conhecimento que informações complementares poderão ser obtidas através do fone abaixo identificado. Este serviço terá GARANTIA de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do equipamento e/ou serviço após análise e verificação do defeito constatado.

Rua General Osório, 177 - Centro - CEP 78210-254 - Cáceres MT

1Doc: 10/162 De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 09/10/2023 às 08:57:24

Prezados(as)

Segue solicitação para as providencias cabíveis.

\_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

1Doc: 11/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 20/10/2023 às 12:02:00

Senhor presidente,

Encaminho o presente processo para autorização.

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** *Técnico administrativo* 

1Doc: 12/162

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 20/10/2023 às 12:47:05

Prezados servidores autorizo o prosseguimento do pedido.

at.te

\_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 13/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 23/10/2023 às 09:15:11

Faço a juntada do Termo de Referência e de pesquisa de preço do presente processo

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

### Anexos:

Processo\_Pesquisa\_de\_Preco\_1Doc.pdf
Termo\_de\_Referencia\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:	Assinado	digitalmente	(anexos)	por:
-------------------------------------	----------	--------------	----------	------

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	23/10/2023 09:18:38	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	23/10/2023 09:22:43	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 379C-6BCD-A85F-3B51

1Doc: 14/162





# Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 018/2023

De: Ana S DCOMP
Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
<b>Data:</b> 10/10/2023 às 12:35:19
Setores (CC): SAC
Setores envolvidos:
SAC, DCOMP
Pesquisa de Preço -Manutenção Toyota Etios (150 mil km)
Considerando o pedido formalizado no <u>Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 050/2023 - Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)</u>
Considerando o pedido formalizado no Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 050/2023 - Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)  faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km) faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.  - Ana Maria Pereira de Souza
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km) faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.  - Ana Maria Pereira de Souza
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)  faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.  - Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)  faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.  - Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo  Anexos:
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)  faz-se jus a abertura do presente procedimento de pesquisa de preços para formação do valor de referência.  - Ana Maria Pereira de Souza Técnico Administrativo  Anexos:



Quantidade:



# Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 050/2023

De: Joel B DF
Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
<b>Data:</b> 06/10/2023 às 16:57:23
Data. 00/10/2023 as 10.37.23
Setores (CC):
SAC
Setores envolvidos:
SAC, DCOMP, DF
SAC, DCOMIF, DF
Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)
1.1 Área Requisitante*:
Departamento de Frotas
1.2 Responsável pela Demanda*:
Joel da Silva Benevides
1.3 Cargo*:
Motorista
1.4 E-mail*:
frotas@caceres.mt.leg.br
1.5 Telefone*:
65996774535
2.1 Tipo predominante de demanda:
Prestação de serviços
2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*: 13/10/2023
2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*: R\$ 1013,44
1010,77
2.4 Quantos itens deseja adicionar?*:
14
<b>Item_1  - Identificação da demanda:</b>
Filtro de combustível  Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS. Ano 2016 - Flex

1Doc: PrDocAd?minisAddivioisCoatthBaac@aac|DiseawladenBaac@aac001|Debt0020er(Pr0nderdson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeindson\_Prodeinang@ac201ath\_Drodeinang@ac

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de combustível é um componente muito importante para o veículo, sua função é filtrar as impurezas do combustível (pó, água e resíduos), sendo indispensável na conservação do motor. O retardamento da troca do filtro causa instabilidade no desempenho do motor, perda de potência nas partidas e aumento do consumo de combustível.

#### <bs/> <b>ltem 2 </b> - Identificação da Demanda:

Filtro de ar do motor

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

1

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de ar tem a função de filtrar o pó e as partículas presentes no ar aspirado pelo motor, deixando passar apenas ar limpo para a câmara de combustão, o que evita o desgaste em componentes como pistões e bielas, além de contribuir na redução do consumo de combustível. Desta forma garanti a eficiência e prolonga a vida útil do motor.

#### <br/><b>ltem\_3 </b>- Identificação da demanda:

Filtro lubrificante do motor

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

1

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro lubrificante do motor é fundamental para manter as propriedades do óleo: redução do atrito, arrefecimento e limpeza, protegendo as peças móveis do motor e preservando a sua vida útil.

### <bs/><bs/>b>ltem\_4 </b> - Identificação da Demanda:

Filtro de ar cabine

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.

#### Quantidade:

1

#### Unidade Medida:

unidade

#### Justificativa:

O filtro de cabine é responsável por reter partículas nocivas à saúde dos passageiros do veículo, como ácaros e bactérias prevenindo assim problemas respiratórios.

## <b>ltem\_5 </b>- Identificação da demanda:

Óleo lubrificante motor Semissintético-5w30

Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
3
Unidade Medida:
litros
Justificativa:
O óleo é um líquido de consistência viscosa que evita o atrito entre peças do motor e diminui o desgaste dos componentes
mecânicos do veículo. A falta de lubrificação pode até travar o motor. Ademais, o óleo lubrificante ajuda a manter a
temperatura do motor em níveis ideais, auxiliando na refrigeração do motor, impedindo que superaquecimentos ocorram.
Mesmo se o veículo não for usada, o óleo envelhece e perde suas propriedades, daí a necessidade da sua substituição
mesmo ainda que não tenha alcançado a quilometragem recomendada pelo fabricante, que é a cada 10 mil km ou a cada
período de 12 meses, o que ocorrer primeiro.
<b>ltem_6 </b> - Identificação da Demanda:
Contrapeso colante
Compatível para rodas Aro - 15
Quantidade:
4
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:
Contrapeso são pequenas barras compostas de chumbo ou aço, as quais são aplicadas na roda do carro. Sua função
principal é proporcionar equilíbrio ao conjunto de roda/pneu no processo de balanceamento do veículo.
<b>ltem_7 </b> - Identificação da demanda:
Rolamento Batente Amortecedor dianteiro
Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
2
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:
O rolamento do amortecedor faz parte do sistema de suspensão, promovendo a absorção de ruídos, choques e vibrações,
mantendo o movimento giratório das rodas dianteiras, transmitido pela direção do automóvel.
<b>ltem_8 </b> - Identificação da Demanda:
Suporte da suspensão do Amortecedor dianteiro
Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex.
Quantidade:
2
Unidade Medida:
unidade
Justificativa:

O suporte da suspensão do amortecedor dianteiro é uma peça importante do sistema de suspensão de um veículo, pois desempenha várias funções essenciais, tais como: Fixação do amortecedor, absorção de choques e vibrações, isolamentos de ruídos, distribuição de carga e alinhamento da suspensão. Portanto, a peça é fundamental para o funcionamento adequado da suspensão dianteira do veículo. <br/><b>ltem\_9 </b>- Identificação da demanda: Kit amortecedor dianteiro lado direito e esquerdo Compatível para veículo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 - Flex. Quantidade: 2 Unidade Medida: unidade Justificativa: O kit amortecedor é o conjunto de peças que realiza o encaixe do amortecedor com a carroceria do carro, com o objetivo de absorver o impacto das trepidações naturais do uso do veículo, de modo que não causem danos. É composto por buchas, coxim do amortecedor, batente e coifa do amortecedor. <br/><b>ltem\_10 </b> - Identificação da Demanda: Serviço Substituição de elementos filtrantes. Quantidade: Unidade Medida: unidade Justificativa: Troca de Peças: Filtro de combustível, filtro de ar do motor, filtro de óleo lubrificante do motor, filtro de ar da cabine. <b>ltem 11 </b>- Identificação da demanda: Serviço de remoção e instalação kit amortecedores dianteiros Quantidade: 2 Unidade Medida: unidade Justificativa: Mão de obra necessária para a substituição das peças. <br/><b>ltem\_12 </b> - Identificação da Demanda: Serviço de balanceamento das rodas Quantidade:

Justificativa:

unidade

Unidade Medida:

Mão de obra necessária para distribuição dos pesos das rodas.					
<bs></bs> <bs></bs> <bs></bs>  					
Quantidade:					
Unidade Medida: unidade					
<b>Justificativa:</b> Mão de obra necessária para o	alinhamento das roda	as.			
<bs></bs> <bs></bs> <bs></bs>       					
Quantidade:					
Unidade Medida: unidade					
<b>Justificativa:</b> Mão de obra envolve limpeza d substituído o filtro de cabine.	os dutos de ventilação	o, a aplicação de p	produtos desinfetantes, considerando que s	será	
_					
Joel da Silva Benevides					
Departamento de Frotas					
Anexos:					
Orcamento_Cheirinho_Auto_Ce	enter.pdf				
Assinado digitalmente (emissão) po	or:				
Assinante	Data	Assinatura			
Joel da Silva Benevides	06/10/2023 16:57:37	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX	.XXX-91	
Para verificar as assinaturas, acess	e https://cmcaceres.1d	loc.com.br/verifica	cao/ e informe o código: BC0A-AD7A-0B9A-271	íF	



CPF/CNPJ: 31678379000117 INSC. EST.: 137472056

TELEFONE (65) 3223-3673 9 9944-9502 9 9686-5042

Início: 26/09/2023 Hora Abertura: 14:54:21 Hora Término: Técnico/Aux: DEOCLECIO Fim: 26/09/2023

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES

Responsável: S/N Bairro: CENTRO

Fone:

End.: RUA GENERAL OSORIO

Cidade: CACERES

Estado: MT

CPF/CNPJ: 03960333000150

6532231707

Veiculo ETIOS

**RG/INSC. EST.:** 

**CHASSI:** 

Mod.:

NPH-1911

MARCA

KM

**PLACA** NPH-1911

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL

orçamento troca de oleo e filtros alinhar e balancear rodizio / barulho roda / porta

do motorista nao fecha direito

Total Peças....: R\$ 683,44

Total Serviços...: R\$ 330,00

Desconto....: R\$ 0,00

R\$ 1.013,44 Total Geral....:

OBSERVAÇÃO

APOS 10 DIAS DA PERMANENCIA DO VEICULO NA EMPRESA, SERA COBRADO DIARIA DE PATIO R\$ 20,00. CIENTE E DE ACORDO QUE A MANUTENÇÃO DO PRODUTO JUNTO A EMPRESA NÃO CONFIGURA FORMA DE PAGAMENTO, CASO NÃO RETIRE O PRODUTO, NO PRAZO DE 30 DIAS,FICA AUTORIZADO A VENDA DO PRODUTO PELA EMPRESA.

O.S:

17450

ORDEM DE SERVIÇO

#### PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	Qtde.	Preço	Total
2282	FILTRO AR MOTOR ARL2204 ETIOS FILTRO AR - TEC	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1044	FILTRO COMB. UNIV. WF10295 / KL582	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2880	ROLAMENTO BANTEN DIANT ETIOS TOYATA GENUINO	2	R\$ 65,52	R\$ 131,04
2883	SUPORTE DA SUSPENSAO AMORT. DIANT. TOYOTA GENUINA	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
5873	FILTRO AR CABINE ETIOS A1888	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
4695	CONTRAPESO-MMT PB COLANTE - PASSEIO COLANTE PCT C/	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6	FILTRO LUB. ETIOS TECFIL	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6138	OLEO 5W30 DX1 MOBIL SUPER 3000 FORM,	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1836	KIT AMORT DT ETIOS 012 PARCIAL	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
1462	LIMPA AR CONDICIONADO TECBRIL 250ML	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	SERVICO BALANCEAMENTO ( 4695 )	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
29	SERVICO REMOV/INST. KIT AMORT.DIANTEIRO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
308	SERVICO ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
456	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

## **CHECK LIST**

TROCAR OLEO	NÃO	NÍVEL DE ÁGUA	NÃO	LANTERNAS	NÃO
AR CONDICIONADO	NÃO	CORREIA DENTADA	NÃO	SUSPENSÃO	NÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS	NÃO	LANTERNAS			

Declaro que este serviço acima foi devidamente executado, estando o produto em minha propriedade em perfeita ordem. É do meu conhecimento que informações complementares poderão ser obtidas através do fone abaixo identificado. Este serviço terá GARANTIA de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do equipamento e/ou serviço após análise e verificação do defeito constatado.

Rua General Osório, 177 - Centro - CEP 78210-254 - Cáceres MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 09/10/2023 às 08:57:24

Prezados(as)

Segue solicitação para as providencias cabíveis.

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Joel B. - DF

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 06/10/2023 às 16:57:23

Setores (CC):

SAC

Joel da Silva Benevides

Departamento de Frotas

### Anexos:

Orcamento\_Cheirinho\_Auto\_Center.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante Assinatura Joel da Silva Benevides 06/10/2023 16:57:37 1Doc JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BC0A-AD7A-0B9A-271F



CPF/CNPJ: 31678379000117 INSC. EST.: 137472056

TELEFONE (65) 3223-3673 9 9944-9502 9 9686-5042

Início: 26/09/2023 Hora Abertura: 14:54:21 Hora Término: Técnico/Aux: DEOCLECIO Fim: 26/09/2023

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES

Responsável: S/N Bairro: CENTRO

End.: RUA GENERAL OSORIO

Cidade: CACERES

Estado: MT

CPF/CNPJ:

03960333000150 **RG/INSC. EST.:**  Fone:

6532231707

Veiculo ETIOS

Mod.:

**CHASSI:** 

MARCA

NPH-1911

NPH-1911

KM

**PLACA** 

## DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

TOTAL

orçamento troca de oleo e filtros alinhar e balancear rodizio / barulho roda / porta do motorista nao fecha direito

Total Peças....:

R\$ 683,44

Total Serviços...:

R\$ 330,00

Desconto....:

R\$ 0,00

Total Geral....:

R\$ 1.013,44

OBSERVAÇÃO

APOS 10 DIAS DA PERMANENCIA DO VEICULO NA EMPRESA, SERA COBRADO DIARIA DE PATIO R\$ 20,00. CIENTE E DE ACORDO QUE A MANUTENÇÃO DO PRODUTO JUNTO A EMPRESA NÃO CONFIGURA FORMA DE PAGAMENTO, CASO NÃO RETIRE O PRODUTO, NO PRAZO DE 30 DIAS,FICA AUTORIZADO A VENDA DO PRODUTO PELA EMPRESA.

O.S:

17450

ORDEM DE SERVIÇO

#### PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição	Qtde.	Preço	Total
2282	FILTRO AR MOTOR ARL2204 ETIOS FILTRO AR - TEC	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1044	FILTRO COMB. UNIV. WF10295 / KL582	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2880	ROLAMENTO BANTEN DIANT ETIOS TOYATA GENUINO	2	R\$ 65,52	R\$ 131,04
2883	SUPORTE DA SUSPENSAO AMORT. DIANT. TOYOTA GENUINA	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
5873	FILTRO AR CABINE ETIOS A1888	1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
4695	CONTRAPESO-MMT PB COLANTE - PASSEIO COLANTE PCT C/	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6	FILTRO LUB. ETIOS TECFIL	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
6138	OLEO 5W30 DX1 MOBIL SUPER 3000 FORM ,	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1836	KIT AMORT DT ETIOS 012 PARCIAL	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
1462	LIMPA AR CONDICIONADO TECBRIL 250ML	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	SERVICO BALANCEAMENTO ( 4695 )	4	R\$ 12,50	R\$ 50,00
29	SERVICO REMOV/INST. KIT AMORT.DIANTEIRO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
308	SERVICO ALINHAMENTO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
456	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

## **CHECK LIST**

TROCAR OLEO	NÃO	NÍVEL DE ÁGUA	NÃO	LANTERNAS	NÃO
AR CONDICIONADO	NÃO	CORREIA DENTADA	NÃO	SUSPENSÃO	NÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS	NÃO	LANTERNAS			

Declaro que este serviço acima foi devidamente executado, estando o produto em minha propriedade em perfeita ordem. É do meu conhecimento que informações complementares poderão ser obtidas através do fone abaixo identificado. Este serviço terá GARANTIA de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do equipamento e/ou serviço após análise e verificação do defeito constatado.

Rua General Osório, 177 - Centro - CEP 78210-254 - Cáceres MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 09/10/2023 às 08:57:24

Prezados(as)

Segue solicitação para as providencias cabíveis.

\_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 10/10/2023 às 12:40:21

### Prezado Diretor,

Faço juntada do Ofício que será enviado ás empresas para cotação referente a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Étios Sedan XLS, ano 2016 - Flex, Placa: NPH-1911, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Atenciosamente,

\_

#### Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

#### Anexos:

Oficio\_Externo\_Manutencao\_Toyota\_Etios.pdf

Assinado digitalmente (an	exos)	por:
---------------------------	-------	------

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	10/10/2023 12:41:26	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 12A8-F8DF-1C87-2717

## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 025/2023 – SAC 2023

Cáceres-MT, 10 de outubro de

À empresa

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Étios Sedan XLS, ano 2016 - Flex, Placa: NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

1 Doc: #Boc: AchminiAtdrativios@anticaRessignusiaeda P004d0802318/2020x4; ArossesserdeesquisRe\_dequisre\_dbecqpfdf(134418)

273/62



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço

Especificações do Serviço									
ITEM	CÓDIGO TCE DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QTD.					
1	00025931	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1					
2	00025931	FILTRO DE AR DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1					
3	00030373	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1					
4	00025931	FILTRO DE AR CABINE - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1					
5	390577-2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	LITRO (cód. 37)	3					
6	00068225	CONTRAPESO COLANTE - COMPATÍVEL PARA RODAS ARO – 15	UNIDADE (cód. 1)	4					
7	255418-6	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2					
8	171139-3	SUPORTE DA SUSPENSÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2					
9	259324-6	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2					
10	423011-6	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	SERVIÇO (cód. 1)	1					
11	293232-6	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS	SERVIÇO (cód. 1)	2					
12	225226-0	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	4					
13	224382-2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	1					
14	326399-1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SERVIÇO (cód. 1)	1					

## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O objeto compreende os seguintes serviços:

- Filtro de combustível compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016
   Flex;
- Filtro de ar do motor compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016
   Flex;
- Filtro lubrificante do motor compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Filtro de ar cabine compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Óleo lubrificante motor semissintético-5w30 compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Contrapeso colante compatível para rodas aro − 15;
- Rolamento batente amortecedor dianteiro compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Suporte da suspensão do amortecedor dianteiro compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Kit amortecedor dianteiro lado direito e esquerdo compatível para veículo Toyota Etios sedan XLS, ano 2016 Flex;
- Serviço substituição de elementos filtrantes;
- Serviço de remoção e instalação kit amortecedores dianteiros;
- Serviço de balanceamento das rodas;
- Serviço de alinhamento das rodas;
- Serviço de higienização do ar-condicionado.

295/62

## **REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1 Doc: #Boc: AchminiAtdrativios@anticaRessignusiaeda P004d0802318/2020x4; ArossesserdeesquisRe\_dequisre\_dbecqpdt(1(67/418)

306/62

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/10/2023 às 09:55:19

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

\_

#### **Viviane Cristina Matias Pereira**

Técnico administrativo

#### Anexos:

Balizamento\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.pdf Processo\_Pesquisa\_de\_Preco.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe	20/10/2023 09:56:38	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C4B4-85FD-700E-161C

Planilha1

## **BALIZAMENTO**

## PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 024/2023

						-				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	V. TOTAL RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	V. UNITARIO ANDERSON DE JESUS VALERIANO	V. TOTAL ANDERSON DE JESUS VALERIANO	NEGRÃO AUTO PEÇAS	V. TOTAL NEGRÃO AUTO PEÇAS	MEDIANA TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX	UNIDADE	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 21,50
2	FILTRO DE AR DO MOTOR15, - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	R\$ 38,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX	UNIDADE	1	R\$ 90,48	R\$ 90,48	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00
4	FILTRO DE AR CABINE - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX	UNIDADE	1	R\$ 25,99	R\$ 25,99	R\$ 32,20	R\$ 32,20	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 32,20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO-5W30 - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX	LITRO	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 46,00	R\$ 138,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00	R\$ 117,00
6	CONTRAPESO COLANTE - COMPATÍVEL PARA RODAS ARO – 15	UNIDADE	4		R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 10,00
7	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE	2	R\$ 44,10	R\$ 88,20	R\$ 65,52	R\$ 131,04	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 131,04
	SUPORTE DA SUSPENSÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 74,80	R\$ 149,60	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE	2	R\$ 106,16	R\$ 212,32	R\$ 51,80	R\$ 103,60	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00
10	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	SERVIÇO	1		R\$ 1,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00
11	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS	SERVIÇO	2		R\$ 2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 140,00
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00	R\$ 12,50	R\$ 50,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
13	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO	1		R\$ 1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR- CONDICIONADO	SERVIÇO	1			R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 47,50
TOTAL R\$ 1.151,99 R\$ 1.013,44					R\$ 1.732,00	R\$ 1.117,74				

NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR VALORES EM SÍTIOS DE PESQUISA ESPECIALIZADOS POR SE TRATAREM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OS I**TENS 6,10,1,13 E 14** NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR VALORES NO SITE RADAR DE COMPRAS DO TCE MT. O **ITEM 11** CONSTA APENAS 1 SERVIÇO NO ORÇAMENTO

ENCAMINHADO PELA NEGRÃO AUTO CENTER

#### Planilha1

#### FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Verificando os valores dispostos nesta cesta de preços, informo que os valores de R\$ 277,00 do ITEM 1 da presente tabela foi desconsiderado para realização do cálculo da MEDIANA, uma vez que são valores excessivamente elevados ou inexequíveis, se comparado aos demais.

Considerando que o objeto da pesquisa de preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Étios Sedan XLS, Placa: NPH-1911, temos que os valores ofertados pelas empresas no que tange as peças e prestações de serviço variam e no caso especifico de alguns serviços, não foi possível realizar o levantamento dos valores praticados, conforme esclarecido acima.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA** 

CÁCERES-MT. 20 DE OUTUBRO DE 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

10/10/2023, 12:41 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.800.712/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE I	DATA DE ABERTURA 23/11/2001					
NOME EMPRESARIAL A. P. ROSA NEGRAO & C	CIA LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO NEGRAO AUTO CENTER				PORTE <b>EPP</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI <b>45.30-7-03 - Comércio a</b> v	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de peças e acessório	s novos para veículos	automotores				
45.30-7-05 - Comércio a 45.20-0-01 - Serviços de 45.20-0-03 - Serviços de 45.20-0-04 - Serviços de 45.20-0-07 - Serviços de 52.29-0-02 - Serviços de		maras-de-ar ecânica de veículos au étrica de veículos auto nto de veículos automo	motores otores	utomotores			
código e descrição da natu <b>206-2 - Sociedade Empre</b>							
LOGRADOURO R DEPUTADO DORMEVI	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO					
CEP <b>78.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CACERES					
ENDEREÇO ELETRÔNICO mechi@terr.com.br	TELEFONE (65) 3223-0	TELEFONE (65) 3223-9633					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL						

10/10/2023, 12:41 about:blank

SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 12:48:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/10/2023, 12:40 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.678.379/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 03/10/2018				
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DE JESUS VA	ALERIANO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (I CHEIRINHO AUTO CENTE					PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 45.20-0-04 - Serviços de a	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL linhamento e balanceamento de veío	culos automotore	es			
25.39-0-01 - Serviços de u 45.20-0-01 - Serviços de n 45.20-0-02 - Serviços de la 45.20-0-03 - Serviços de n 45.20-0-06 - Serviços de b 45.30-7-03 - Comércio a v	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Isinagem, tornearia e solda nanutenção e reparação mecânica do anternagem ou funilaria e pintura de nanutenção e reparação elétrica de vorracharia para veículos automotore arejo de peças e acessórios usados arejo de peças e acessórios usados	veículos automo reículos automoto es ara veículos auto	tores ores omotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Indivi						
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO		NÚMERO <b>1777</b>	COMPLEMENTO			
	AIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES UF				
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON.SENADINHO	TELEFONE (65) 9935-7693					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE *****	EL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CAI 3/10/2018	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL					

10/10/2023, 12:40 about:blank

SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 12:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/10/2023, 12:41 about:blank



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 31/10/1995 00.892.392/0001-40 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARISTA BOSCH CAR SERVICE **EPP** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada COMPLEMENTO LOGRADOURO NÚMERO R GENERAL OSORIO 1363 BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO МТ 78.210-258 **CACERES CENTRO** ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE MARISTACACERES@GMAIL.COM (65) 3223-1202/ (65) 9962-1917 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA	04/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 12:47:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10/10/2023, 12:41 about:blank



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.466.293/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE S DASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR. 01/07/2005	A
IOME EMPRESARIAL ARMAZEM AUTO PECAS	LTDA				
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO I ARMAZEM AUTO PECAS					PORTE <b>ME</b>
código e descrição da ativii 15.30-7-01 - Comércio po	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL r atacado de peças e acessório	s novos para veículos a	automotores		
45.20-0-01 - Serviços de 1 45.20-0-02 - Serviços de 1 45.20-0-03 - Serviços de 1 45.20-0-04 - Serviços de 6 45.30-7-03 - Comércio a v 45.30-7-04 - Comércio a v	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS manutenção e reparação mecâr lanternagem ou funilaria e pintu manutenção e reparação elétric alinhamento e balanceamento d /arejo de peças e acessórios no /arejo de peças e acessórios us	ira de veículos automoto a de veículos automoto le veículos automotore evos para veículos auto	ores ores s motores		
código e descrição da natu 206-2 - Sociedade Empre					
OGRADOURO R FILINTO MULLER			COMPLEMENTO		
	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CACERES			UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3223-0575/	(65) 3223-162	21	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				TA DA SITUAÇÃO CAI <b>/07/2005</b>	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTF	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DΔ	TA DA SITUAÇÃO ESF	PECIAL

\*\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2023 às 12:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:1:22 Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material IdFato : 1903137 of 1903153

Exercício (Ano da Compra): 2022

Descrição/Código do Material: (276627-2) FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO

FILTRAR COMBUSTIVEL DO MOTOR\, USADO EM GRUPO GERADOR

Nome do Material : FILTRO COMBUSTIVEL

Valor Máximo Unit do Material

R\$52,67

Média Saneada Global

R\$49,90

Mediana Valor Unit do Material

R\$28,80

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2022	274467-8	FILTRO COMBUSTIVEL	(274467-8) FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL,USADO EM GRUPO GERADOR,REFERENCIA FF1212	2	UNIDADE	R\$ 16,00	05.257.143/0001-05	RETIFICA DE MOTORES 2 IRMAOS LTDA	24/01/2023
PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000041/2022	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL	(274466-0) FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL,USADO EM GRUPO GERADOR,REFERENCIA PSC 72/2	3	UNIDADE	R\$ 28,80	17.553.866/0001-22	OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI	22/06/2022
PM DE COLIDER	Dispensa de licitação	0000000015/2022	274465-1	FILTRO COMBUSTIVEL	(274465-1) FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL,USADO EM GRUPO GERADOR,REFERENCIA FC2/255	2	UNIDADE	R\$ 52,67	28.258.221/0001-83	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	26/08/2022



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:27:50 Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material Exercício (Ano da Compra) : 2022

Nome do Material : ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTO

Valor Máximo Unit do Material

R\$15,00

Média Saneada Global R\$17,92

Mediana Valor Unit do Material

R\$15,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PONTES E LACERDA	Dispensa de licitação	00000000034/2022	140412-1		(140412-1) ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTO - HONDA, CG, 125CC, 83/99, 17211-439-000,PECA GENUINA	3	UNIDADE	R\$ 15,00	27.724.532/0001-28	ROSICLEIA RODRIGUES ALVES CABRAL	03/05/2022



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:38:45 Quantidade total de registros: 11

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material IdFato : 1903142 of 1903153 Exercício (Ano da Compra) : 2022 Nome do Material : FILTRO DA CABINE

Valor Máximo Unit do Material R\$74,09

Média Saneada Global R\$91,22

 $\begin{array}{c} \text{Mediana Valor Unit do Material} \\ \text{R\$25,99} \end{array}$ 

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000185/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 15,00	30.071.431/0001-00	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO 86190113168	25/08/2022
2	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000155/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 20,00	30.071.431/0001-00	ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO 86190113168	03/08/2022
3	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000154/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	2	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 21,75	29.668.508/0001-44	LUBRI SERRA LUBRIFICANTES LTDA	02/08/2022
1	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000177/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 23,00	11.299.100/0001-87	G. BORGES PEREIRA EIRELI	16/08/2022
5	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000146/2022	00070186	FILTRO DA CABINE	(00070186) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, IVECO, CAMINHAO TECTOR 17-280, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 23,58	32.959.934/0001-41	DELLALIBERA & CIA LTDA	26/07/2022
6	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000189/2022	346698-1	FILTRO DA CABINE	(346698-1) FILTRO DA CABINE - VOLKSWAGEM,GOL,ANO 2001 EM DIANTE,PECA GENUINA	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 25,99	00.441.133/0001-01	NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA	24/08/2022
7	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000189/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 32,00	00.441.133/0001-01	NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA	24/08/2022
8	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000197/2022	00070186	FILTRO DA CABINE	(00070186) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, IVECO, CAMINHAO TECTOR 17-280, ORIGINAL	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 35,00	11.299.100/0001-87	G. BORGES PEREIRA EIRELI	26/08/2022
9	PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	0000000174/2022	00070186	FILTRO DA CABINE	(00070186) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, IVECO, CAMINHAO TECTOR 17-280, ORIGINAL	6	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 37,00	11.299.100/0001-87	G. BORGES PEREIRA EIRELI	12/08/2022
10	CM DE IPIRANGA DO NORTE	Dispensa de licitação	0000000004/2022	0004778	FILTRO DA CABINE	(0004778) FILTRO DA CABINE - MITSUBISHI L200, DE 2007 EM DIANTE, ORIGINAL OU PARALELO.	1	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 65,00	14.269.686/0001-25	SORRISO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	10/05/2022
11	PM DE NOVA MARILANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000007/2022	00069906	FILTRO DA CABINE	(00069906) FILTRO DA CABINE - FILTRO DE AR, MB, CAMINHAO AXOR 2644S, ORIGINAL	30	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 74,09	33.439.689/0001-04	33439689000104	01/08/2022



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:48:09 Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

IdFato: NOT 2056647577, 2056723538, 2056779240, 2056777480, 2056794797, 2056868999

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material: (195094-0) ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - TOYOTA\, JEEP\, 1988/1990\, PECA ORIGINAL

Valor Máximo Unit do Material

R\$35,00

Média Saneada Global R\$67,97

Mediana Valor Unit do Material

R\$35,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA MARINGA	Dispensa de licitação	00000000029/2023	195094-0	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	(195094-0) ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - TOYOTA, JEEP, 1988/1990, PECA ORIGINAL	1	UNIDADE	R\$ 35,00	27.748.001/0001-75	TOYOFLEX AUTO SERVICOS LTDA	30/05/2023



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:51:39 Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material Exercício (Ano da Compra) : 2022

Nome do Material : BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA AUTOMOTIVO

Valor Máximo Unit do Material R\$76,19

ial Média Saneada Global **R\$45,79** 

Mediana Valor Unit do Material

R\$44,10

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
11	PM DE CAMPO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000155/2022	346824-0	AMORTECEDOR DIANTEIRA	(346824-0) BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA AUTOMOTIVO - KIT /TRASEIRO - VOLKSWAGEM,GOL,ANO 2001 EM DIANTE,PECA GENUINA	60	UNIDADE	R\$ 12,00	03.449.844/0001-	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	16/11/2022
21		Inexigibilidade de Licitação	00000000020/2022	151834-8	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA AUTOMOTIVO	(151834-8) BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA AUTOMOTIVO - VW, GOL, 1998, BATENTE AMORTECEDOR ESQ	1	UNIDADE	R\$ 76,19	03.264.868/0003-	ZAHER & CIA LTDA	02/08/2022



Relatório gerado em: 18/10/2023 09:55:05 Quantidade total de registros: 1

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material IdFato : NOT 2055090264

Exercício (Ano da Compra) : 2017, 2018

Nome do Material : SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO

Valor Máximo Unit do Material R\$110,00

Média Saneada Global R\$232,50

Mediana Valor Unit do Material

R\$110,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1		Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2018	115135-5	SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	(115135-5) SUPORTE SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - GM, TRAFIC, 86/00, RE002222	2	UNIDADE	R\$ 110,00	15.593.959/0001-55	SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	02/10/2018



Relatório gerado em: 18/10/2023 10:2:06 Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Material IdFato : 1903146 of 1903153 Exercício (Ano da Compra) : 2022

Nome do Material : KIT DO AMORTECEDOR, AMORTECEDOR DA SUSPENSAO DIANTEIRA A AR AUTOMOTIVO

Valor Máximo Unit do Material R\$127,32

Média Saneada Global R\$278,29

Mediana Valor Unit do Material R\$106,16

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NORTELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	155018-7	KIT DO AMORTECEDOR	(155018-7) KIT DO AMORTECEDOR - ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ ANO 1996, AMORTECEDOR.	80	UNIDADE	R\$ 85,00	26.766.947/0001-00	ADRIANO DOS REIS EIRELI	17/10/2022
2 PM DE RONDOLANDIA	Dispensa de licitação	00000000041/2022	270475-7		(270475-7) AMORTECEDOR DA SUSPENSAO DIANTEIRA A AR AUTOMOTIVO - TOYOTA,HILUX,2000 EM DIANTE,ORIGINAL.	1	UNIDADE	R\$ 127,32	18.571.247/0001-23	NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	16/09/2022



Relatório gerado em: 18/10/2023 10:13:40 Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021, 2022

Descrição/Código do Material: (276289-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BALANCEAMENTO DE RODAS\, MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA\, EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO

Nome do Material : SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS

Valor Máximo Unit do Material R\$96,00

Média Saneada Global **R\$26,36**  Mediana Valor Unit do Material

R\$27,50

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE QUERENCIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000009/2020	276289-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(276289-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BALANCEAMENTO DE RODAS,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO	200	UNIDADE	R\$ 17,50	07.206.525/0001- 27	J A PNEUS LTDA	12/03/2020
PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000074/2022	276289-7	DE VEICULOS	(276289-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BALANCEAMENTO DE RODAS,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO	260	UNIDADE	R\$ 25,00	18.130.862/0001- 02	ZELIA PEREIRA DA SILVA 01528794125	16/12/2022
PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000076/2020	276289-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(276289-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BALANCEAMENTO DE RODAS,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO	112	UNIDADE	R\$ 30,00	08.954.944/0001- 00	C G DE LIMA	10/12/2020
PM DE PARANATINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000101/2021	276289-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS	(276289-7) SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - BALANCEAMENTO DE RODAS,MANUTENCAO DO TIPO PREVENTIVA,EM VEICULO CATEGORIA PASSEIO	100	UNIDADE	R\$ 96,00	42.534.436/0001- 00	42534436000100	13/12/2021



CPF/CNPJ: 31678379000117 INSC. EST.: 137472056

TELEFONE (65) 3223-3673 9 9944-9502 9 9686-5042

Início: 26/09/2023 Fim: 26/09/2023 Hora Abertura: 14:54:21 Hora Término:

Técnico/Aux: DEOCLECIO

Cliente: CAMARA MUNICIPAL CACERES

Responsável:

End.: RUA GENERAL OSORIO

S/N MT

Cidade: CACERES

Estado:

Bairro: CENTRO

03960333000150 Veiculo ETIOS

RG/INSC. EST.:

Fone:

6532231707

Mod.:

CHASSI:

NPH-1911

MARCA

CPF/CNPJ:

KM

**PLACA** 

NPH-1911

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

orçamento troca de oleo e filtros alinhar e balancear rodizio / barulho roda / porta do motorista nao fecha direito

TOTAL

Total Peças ....:

R\$ 683

Total Serviços ...:

R\$ 330.

Desconto....:

R\$ 0

Total Geral....:

R\$ 1.013

OBSERVAÇÃO

APOS 10 DIAS DA PERMANENCIA DO VEICULO NA EMPRESA, SERA COBRADO DIARIA DE PATIO RS 20,00. CIENTE E DE ACORDO QUE A MANUTENÇÃO DO PRODUTO JUNTO A EMPRESA NÃO CONFIGURA FORMA DE PAGAMENTO, CASO NÃO RETIRE O PRODUTO, NO PRAZO DE 30 DIAS, FICA AUTORIZADO A VENDA DO PRODUTO PELA EMPRESA.

O.S:

17450

ORDEM DE SERVIÇO

	PRODUTOS / SERVICE	ÇOS		
Código	Descrição	Qtde.	Preço	Total
2282	FILTRO AR MOTOR ARL2204 ETIOS FILTRO AR - TEC			
1044	FILTRO COMB. UNIV. WF10295 / KL582		R\$ 38,00	R\$ 38,00
2880	ROLAMENTO BANTEN DIANT ETIOS TOYATA GENUINO	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
2883	SUPORTE DA SUSPENSAO AMORT. DIANT. TOYOTA GENUINA	2	R\$ 65,52	R\$ 131,04
5873	FILTRO AR CABINE ETIOS A1888	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
4695		1	R\$ 32,20	R\$ 32,20
6	CONTRAPESO-MMT PB COLANTE - PASSEIO COLANTE PCT C/	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6138	FILTRO LUB. ETIOS TECFIL	1	R\$ 28,00	R\$ 28.00
	OLEO 5W30 DX1 MOBIL SUPER 3000 FORM ,	3	R\$ 46,00	R\$ 138,00
1836	KIT AMORT DT ETIOS 012 PARCIAL	2	R\$ 51.80	R\$ 103.60
1462	LIMPA AR CONDICIONADO TECBRIL 250ML		R\$ 35,00	R\$ 35,00
16	SERVICO BALANCEAMENTO (4695)	,	R\$ 12,50	
29	SERVICO REMOV/INST. KIT AMORT.DIANTEIRO	7		R\$ 50,00
308	SERVICO ALINHAMENTO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
456	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	THE PROPERTY OF THE PROPERTY O	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

CHECK LIST

TROCAR OLEO	NÃO	NÍVEL DE ÁGUA	NÃO	LANTERNAS
AR CONDICIONADO	NÃO	CORREIA DENTADA	NÃO	SUSPENSÃO
LIMPADOR DE PARABRISAS	NÃO	LANTERNAS		

Declaro que este serviço acima foi devidamente executado, estando o produto em minha propriedade em perfeita ordem. É do meu conhecimento que informações complementares poderão ser obtidas através do fone abaixo identificado. Este serviço terá GARANTIA de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega do equipamento e/ou serviço após análise e verificação do defeito constatado.

CAMARA MUNICIPAL CACERES

Rua General Osório, 177 - Centro - CEP 78210-254 - Cáceres MT

N

#### NEGRAO AUTO CENTER - 6532235002

CNPJ: 04.800.712/0001-46 - IE: 132058375 RUA DEPUTADO DORMEVIL COSTA FARIA SN SAO LUIZ CACERES - MT negraoautocenter@hotmail.com

#### **ORCAMENTO Nº850953**

A

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - TEL: 3223-1707

CNPJ: 03.960.333/0001-50

RUA GENERAL OSÓRIO ESQ. COM COR. JOSE DULCE 1536

78200-000 - CENTRO

CACERES - MT

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens discriminados abaixo.

Item	PRODUTO	Vlr Bruto	Vlr Liquido	Quantidade	Descto	T. Bruto	T. Liquido
001	FILTRO COMB. CORSA/COROLLA/HILUX FLEX	25,000	25,000	1 PC	0,00	25,00	25,00
002	FILTRO LUBR. ETIOS 1.3/5 12/ 3/4-16M	28,000	28,000	1 PC	0,00	28,00	28,00
003	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	60,000	60,000	1 UN	0,00	60,00	60,00
004	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO FLEX GM	39,000	39,000	3 LT	0,00	117,00	117,00
005	FILTRO AR COND. ETIOS 13/	34,000	34,000	1 UN	0,00	34,00	34,00
006	KIT AMORT DIANT ETIOS 13/ COMPL	95,000	95,000	2 PC	0,00	190,00	190,00
007	COXIM SUP AMORT DIANT ETIOS/YARIS C/ ROL	98,000	98,000	2 UN	0,00	196,00	196,00
008	CHUMBO PARA BALANCEAMENTO	20,000	20,000	4 UN	0,00	80,00	80,00
009	FILTRO AR ETIOS 1.3 1.5 FLEX 016/	42,000	42,000	1 UN	0,00	42,00	42,00
010	PRATO AMORT DIANT ETIOS 13/	95,000	95,000	2 KI	0,00	190,00	190,00
	TOTAL						962.00

Item	SERVIÇO	Vlr Bruto	Vlr Liquido	Quantidade	Descto	T. Bruto	T. Liquido
011	SERV. ALINHAMENTO DIRECAO VEICULOS LEVES	70,000	70,000	1 UN	0,00	70,00	70,00
012	SERV. BALANCEAMENTO RODA VEICULOS LEVES	20,000	20,000	4 UN	0,00	80,00	80,00
013	SERVICO DE TROCAR AMORTECEDOR	250,000	250,000	1 UN	0,00	250,00	250,00
014	SERVICO TROCA OLEO/FILTROS	120,000	120,000	1 PC	0,00	120,00	120,00
TOTAL				0,00	520,00	520,00	

TOTAL PRODUTOS E SERVICOS	0,00	1.482,00	1.482,00

THIAGO MATOS	
NEGRAO AUTO CENTER	

**CACERES - MT - 16/10/2023** 

Orçamento Nº 0000850953 Página: 1 de 1

Loja: 001 NEGRAO AUTO PECAS - AV SAO LUIZ 1180 - JD PARAISO - CACERES - MT - TEL: 32230333

Loja: 002 NEGRAO AUTO CENTER - RUA DEPUTADO DORMEVIL COSTA FARIA SN - SAO LUIZ - CACERES - MT - TEL: 6532235002

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 20/10/2023 às 10:29:17

Em tempo, encaminho Justificativa da escolha dos fornecedores.

\_

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

#### Anexos:

JUSTIFICATIVA\_DA\_ESCOLHA\_DOS\_FORNECEDORES\_PARA\_COTACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Viviane Cristina Matias Pe... 20/10/2023 10:29:37 1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 4D95-A7A5-A0A4-402D



# PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO

Considerando a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, que determina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Informo que a pesquisa de preços realizada neste processo com o objetivo de chegar ao preço médio para a contratação foi encaminhada de forma física por meio do servidor Gleison da Silva Souza, para 4 (quatro) empresas do ramo localizadas na cidade de Cáceres- MT, das quais a empresa CHEIRINHO AUTO CENTER já prestou serviço para Câmara Municipal de Cáceres.

A escolha das empresas localizadas em Cáceres para envio da solicitação de orçamento seguiu critérios objetivos, uma vez que a seleção foi feita através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, através de sítio eletrônico de pesquisas (Google), em que foi verificado o contato de e-mail das respectivas organizações a fim de dar maior transparência e publicidade do processo.

Decorrido o prazo estipulado para envio das propostas, esta Casa de Leis, por meio da SAC (Secretaria de Aquisições e Contratos) obteve 02 (dois) orçamentos que juntamente



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

as pesquisas realizadas no Radar de Compras Públicas do TCE-MT, serviram de embasamento para obter o preço médio da contratação.

Cáceres-MT, 20 de outubro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 20/10/2023 às 10:51:56

Prezado(as)

Segue DEFERIDO para dar continuidade no processo conforme informado em despacho nº02-018/2023

\_

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	00025931	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
2	00025931	FILTRO DE AR DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
3	00030373	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
4	00025931	FILTRO DE AR CABINE - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
5	390577-2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO- 5W30 - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	LITRO (cód. 37)	3
6	00068225	CONTRAPESO COLANTE - COMPATÍVEL PARA RODAS ARO – 15	UNIDADE (cód. 1)	4
7	255418-6	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2
8	171139-3	SUPORTE DA SUSPENSÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA	UNIDADE (cód. 1)	2

1



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX		
9	259324-6	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2
10	423011-6	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	SERVIÇO (cód. 1)	1
11	293232-6	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS	SERVIÇO (cód. 1)	2
12	225226-0	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	4
13	224382-2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	1
14	326399-1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR- CONDICIONADO	SERVIÇO (cód. 1)	1

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 050/2023 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem executados para a revisão preventiva e corretiva de 280 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 3.2. A IN n° 002/2023 SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911 com fornecimento de peças, itens deste processo, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso com a finalidade de garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade do veículo.
- 4.2. A contratação justifica-se pela manutenção e conservação deste veículo, para garantir a segurança, confiabilidade, durabilidade, economia e desempenho, exigindo assim a contratação de serviços que atendam de maneira eficaz as necessidades de mobilidade da administração e

2



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- garanta o perfeito funcionamento de tal veículo, evitando-se as interrupções indesejáveis de transporte de documentos, que causam atrasos nas atividades administrativas do Órgão.
- **4.3.** A manutenção preventiva trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.4. Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Casa em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - **5.2.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- **5.3.** A empresa deverá possuir as seguintes atividades cadastradas em seu CNAE:
  - **5.3.1.** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
  - **5.3.2.** Serviços de usinagem, tornearia e solda
  - **5.3.3.** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
  - **5.3.4.** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
  - **5.3.5.** Serviços de borracharia para veículos automotores
  - **5.3.6.** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - **5.3.7.** Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- **5.4.** As peças adquiridas para realização do serviço devem ser classificadas como de 1ª linha, pois oferecem qualidade superior, durabilidade e vida útil prolongada, desempenho confiável, segurança aprimorada, garantia do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, no que diz:

3



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

#### 7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- **7.1.**O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.
- 7.2. A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem sérios ou levem a acidentes. Itens como freios, pneus, suspensão, iluminação e sistemas de segurança devem ser verificados regularmente para garantir que o veículo esteja em condições seguras de operação.
- **8.2.** Ela ajuda a evitar falhas inesperadas e avarias no veículo. Ao realizar a manutenção regularmente, o risco de quebras ou problemas mecânicos serão reduzidos, evitando que o veículo se torne inoperante, proporcionando assim maior confiabilidade para os usuários.
- **8.3.** Tal medida contribui com a durabilidade do veículo, prolongando o ciclo útil de vida. Ao substituir e lubrificar componentes conforme as recomendações do fabricante, o veículo mantém as condições de funcionamento e evita o desgaste prematuro de peças essenciais.
- **8.4.** Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela pode economizar dinheiro a longo prazo. Ao detectar e corrigir problemas menores antes que eles se tornem grandes, evitam-se reparos mais onerosos e possíveis danos adicionais que poderiam ocorrer se os problemas fossem ignorados.
- **8.5.** Quando um veículo recebe manutenção regular e adequada tende a apresentar um desempenho melhor. A troca regular de óleo, filtros de ar e combustível, ajustes no motor e outras verificações contribuem para o funcionamento suave e eficiente do veículo.
- **8.6.** Quanto a Contratada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, esta deverá:
  - **8.6.1.** Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.
  - **8.6.2.** Realizar o descarte das peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-as aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo

4



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

#### 9. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- **9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - **9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
  - **9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.6.**O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

#### 9.7. Da habilitação mínima necessária

- **9.7.1.** A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos de habilitação fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei n° 14.133/2021, sendo eles:
- **9.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- **9.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por

5



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

lei;

**9.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor da secretaria requisitante do serviço a ser contratado que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - **10.2.1.** Não produziu os resultados acordados;
  - **10.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - **10.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- **11.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

6



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- **11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**12.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

#### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Rotinas de fiscalização contratual

- **13.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **13.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **13.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **13.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **13.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- **13.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 13.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 13.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **13.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **13.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **13.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

## 14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.1.**A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.
- **14.2.** O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 30 dias e quanto a garantia dos produtos, esta será estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o

8



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

14.3. Não será exigida garantia contratual à Contratada.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** São obrigações da Contratante:
  - **15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
  - **15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
  - **15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **15.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 16.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
  - **16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - **16.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

9



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **16.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 17. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- **17.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - **17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **17.1.5.** Cometer fraude fiscal;
  - **17.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **17.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **17.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **17.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **17.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **17.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

10



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- **17.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **17.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **17.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **17.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 15

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 11 Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30

Descrição: Material de consumo

#### 19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**19.1.**O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

#### 20. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

11



#### **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Técnica Administrativa Secretaria de Aquisições e Contratos

#### 21. VISTO POR

#### **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

#### 22. APROVADO POR

**22.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2023.

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA** 

**Diretor Geral** 

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Data:** 23/10/2023 às 10:49:17

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

\_

#### **Viviane Cristina Matias Pereira**

Técnico administrativo

#### Anexos:

Aviso\_de\_Dispensa\_de\_Licitacao\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Luiz Laudo Paz Landim 23/10/2023 11:08:28 1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 5B30-8994-2175-6B68

1Doc: 68/162

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2023

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos

interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto

a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e

corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa

NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se

prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou

entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min

do dia 26 de outubro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo

telefone: (65) 3223-1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será

contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias

para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 23 de outubro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/

1Doc: 69/162 De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 23/10/2023 às 11:08:54

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

\_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 70/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 23/10/2023 às 11:36:18

Informo que o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO e o TERMO DE REFERÊNCIA do presente processo foram publicados no PNCP.

Segue link de acesso a publicação:

https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2023/24

O prazo para envio das propostas é encerrado no dia 26/10/2023 as 23:59hs.

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

1Doc: 71/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 27/10/2023 às 10:25:48

Informo que o prazo para envio de propostas adicionais publicado no PNCP finalizou no dia 26/10/2023 e não recebemos novos orçamentos.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

1Doc: 72/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 27/10/2023 às 10:26:46

#### Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento da despesa do presente processo.

Atenciosamente,

\_

Viviane Cristina Matias Pereira Técnico administrativo

1Doc:

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 27/10/2023 às 11:49:07

#### Prezados.

Segue dotação orçamentária conforme solicitado. E, considerando o parágrafo 7º, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, não entram no cálculo de fracionamento de despesa. Tão logo, torna-se desnecessário o parecer de fracionamento despesa em processos com este objeto.

#### At.te

\_

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora

#### Anexos:

dotacao\_orcamentaria\_ficha\_11\_27\_10\_23.pdf dotacao\_orcamentaria\_ficha\_15\_27\_10\_23.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida	27/10/2023 11:49:44	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 8131-D5AC-5D76-659C

1Doc: 74/162



Ao	
Setor	Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação:

Código da Ficha:11

Órgão:01 -PODER LEGISLATIVO Unidade:01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 47.141,46

QUARENTA E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E **QUARENTA E SEIS CENTAVOS** 

Atenciosamente,

#### CLAUDI A M. YOSHI DA DALBEM **CONTADORA**



Ao Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação:

Código da Ficha: 15

Órgão:01 -PODER LEGISLATIVO Unidade:01 -CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 21.779,99

VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

CLAUDI A M. YOSHI DA DALBEM CONTADORA De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 30/10/2023 às 09:57:16

Faço juntada dos documentos do presente processo.

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

#### Anexos:

CND\_ARQUIVO\_UNICO.pdf

Termo\_de\_Justificativa\_de\_Preco\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.pdf
Termo\_de\_Justificativa\_escolha\_da\_Contratada\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.pdf

1Doc: 77/162

27/10/2023, 10:49 about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.678.379/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 03/10/2018			
NOME EMPRESARIAL ANDERSON DE JESUS VA	LERIANO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N CHEIRINHO AUTO CENTE			PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 45.20-0-04 - Serviços de al	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL inhamento e balanceamento de veí	culos automotores			
25.39-0-01 - Serviços de us 45.20-0-01 - Serviços de m 45.20-0-02 - Serviços de la 45.20-0-03 - Serviços de m 45.20-0-06 - Serviços de bo 45.30-7-03 - Comércio a va	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS sinagem, tornearia e solda lanutenção e reparação mecânica d Internagem ou funilaria e pintura de lanutenção e reparação elétrica de v lorracharia para veículos automotor lirejo de peças e acessórios usados lirejo de peças e acessórios usados	veículos automotores veículos automotores es para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Individ					
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO		NÚMERO COMPLEMENTO ********			
-	AIRRO/DISTRITO ENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSON.SENADINHO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9935-7693			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	L (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *******		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 11:49:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.678.379/0001-17

Razão
Social:

ANDERSON DE JESUS VALERIANO

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 177 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101320202735455957

Informação obtida em 27/10/2023 11:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

# Prefeitura Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 14460/2023

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais(Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **31.678.379/0001-17** (CNPJ)

Contribuinte: ANDERSON DE JESUS VALERIANO ME

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 1777

**CENTRO** 

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 27 de outubro de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

#### Certidão válida até 27/11/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br. Certidão emitida em 27/10/2023 as 10:51:57h. - Código de Validação **A5Q1F3.V7N6T9.G3H5Y4** 



# ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND Nº 0046412422

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO Data da emissão: 30/10/2023 Hora da emissão: 08:10:34

Nome/denominação do sujeito passivo: ANDERSON DE JESUS VALERIANO

CNPJ: 31.678.379/0001-17

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 28/12/2023.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2BLT9BB29KTBA292



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON DE JESUS VALERIANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.678.379/0001-17 Certidão nº: 60199738/2023

Expedição: 30/10/2023, às 09:23:34

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DE JESUS VALERIANO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.678.379/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa garantir a proposta mais vantajosa para Administração Pública e o critério de menor preço é avaliado para escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma cesta de preços aceitável.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do oficio para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores praticados pela Administração Pública e os preços realizados no mercado, conforme pesquisa de preços acostado aos autos deste procedimento.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Conforme justificativa da escolha da Contratada, acostado aos autos deste processo, foi apresentado a proposta:

O valor total do serviço orçado pela futura Contratada foi de R\$ 1.013,44 ( mil e treze e quarenta e quatro centavos).

O valor total de peças foi de R\$ 683,44 (seiscentos e oitenta e três).

O valor total de mão-de-obra foi de R\$ 330,00 (trezentos e trinta) referente a mão de obra para realização do serviço.

O orçamento da futura Contratada encontra-se em anexo.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



# PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO - CHEIRINHO AUTO CENTER, inscrita no CNPJ n° 31.678.379/0001-17, apresentou preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

A empresa escolhida prestou serviços para esta Casa de Leis no ano de 2023, na realização da manutenção do veículo Toyota SW4 SUV, ano 2014, Placa QBK-0125, como consta no processo de Contratação Direta — Dispensa de Licitação 008/2023 e no veículo Etios Sedan XLS, Ano 2016 — Flex, placa NPH-1911 como consta no processo de Contratação Direta — Dispensa de Licitação 013/2023 e nas referidas contratações não foram apresentados relatos negativos quanto a realização do serviço e fornecimento de peças.

Informo que foi encaminhado de forma física através do servidor Gleison da Silva Souza, solicitação de orçamento para as seguintes empresas:

- ARMAZEM AUTO PECAS LTDA (CNPJ 07.466.293/0001-46)
- MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 00.892.392/0001-40)
- NEGRÃO AUTO CENTER (CNPJ 04.800.712/0001-46)
- CHEIRINHO AUTO CENTER (CNPJ 31.678.379/0001-17)

Cientifico que as empresas **NEGRÃO AUTO CENTER** e **CHEIRINHO AUTO CENTER** encaminharam orçamentos. As demais não responderam a solicitação.



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Vale ressaltar que o fornecedor (ANDERSON DE JESUS VALERIANO - CHEIRINHO AUTO CENTER) foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2023

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: <a href="https://www.camaracaceres.mt.leg.br">www.camaracaceres.mt.leg.br</a>

1Doc: 85/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/10/2023 às 10:00:11

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Termo de Autorização do presente processo.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

#### Anexos:

Termo\_de\_Autorizacao\_Manutencao\_Toyota.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Luiz Laudo Paz Landim 30/10/2023 10:38:33 1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 0585-E77C-44D7-6F86

1Doc: 86/162



# AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 DISPENSA Nº 024/2023

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 024/2023, verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

O presente processo atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios, Placa: NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Contratado: ANDERSON DE JESUS VALERIANO - CHEIRINHO AUTO CENTER, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

Valor Total: R\$ R\$ 1.013,44 (mil e treze reais e quarenta e quatro centavos )

87/162

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2023.

#### LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: https://www.caceres.mt.leg.br/

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

**Data:** 30/10/2023 às 11:00:01

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** *Técnico administrativo* 

1Doc: 89/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 30/10/2023 às 12:17:40

Encaminho Termo de Referência retificado.

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

#### Anexos:

Termo\_de\_Referencia\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km\_Retificado.pdf

#### Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe	30/10/2023 12:18:08	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX
Valdinei Cebalho de Souza	30/10/2023 12:21:03	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel Cordeiro de Souza	30/10/2023 12:53:27	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: CC3F-ED7F-E434-FDA9

1Doc: 90/162



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

# TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

**2.1.**O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	00025931	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
2	00025931	FILTRO DE AR DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
3	00030373	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
4	00025931	FILTRO DE AR CABINE - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	1
5	390577-2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SEMISSINTÉTICO- 5W30 - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX	LITRO (cód. 37)	3
6	00068225	CONTRAPESO COLANTE - COMPATÍVEL PARA RODAS ARO – 15	UNIDADE (cód. 1)	4
7	255418-6	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2
8	171139-3	SUPORTE DA SUSPENSÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA	UNIDADE (cód. 1)	2



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX		
9	259324-6	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	UNIDADE (cód. 1)	2
10	423011-6	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	SERVIÇO (cód. 1)	1
11	293232-6	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS	SERVIÇO (cód. 1)	2
12	225226-0	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	4
13	224382-2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DAS RODAS	SERVIÇO (cód. 1)	1
14	326399-1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR- CONDICIONADO	SERVIÇO (cód. 1)	1

# 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda 050/2023 - 1DOC em que foram apresentados os serviços a serem executados para a revisão preventiva e corretiva de 280 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.
- 3.2. A IN n° 002/2023 SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei n° 14.133/2021

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de revisão preventiva e corretiva do veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911 com fornecimento de peças, itens deste processo, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso com a finalidade de garantir o bom funcionamento, segurança e durabilidade do veículo.
- 4.2. A contratação justifica-se pela manutenção e conservação deste veículo, para garantir a segurança, confiabilidade, durabilidade, economia e desempenho, exigindo assim a contratação de serviços que atendam de maneira eficaz as necessidades de mobilidade da administração e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- garanta o perfeito funcionamento de tal veículo, evitando-se as interrupções indesejáveis de transporte de documentos, que causam atrasos nas atividades administrativas do Órgão.
- **4.3.** A manutenção preventiva trata-se da atuação realizada de maneira a reduzir ou evitar a falha ou a queda no desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.
- 4.4. Portanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Casa em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **5.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - **5.2.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- **5.3.** A empresa deverá possuir as seguintes atividades cadastradas em seu CNAE:
  - **5.3.1.** Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
  - **5.3.2.** Serviços de usinagem, tornearia e solda
  - **5.3.3.** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
  - **5.3.4.** Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
  - **5.3.5.** Serviços de borracharia para veículos automotores
  - **5.3.6.** Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
  - **5.3.7.** Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- **5.4.** As peças adquiridas para realização do serviço devem ser classificadas como de 1ª linha, pois oferecem qualidade superior, durabilidade e vida útil prolongada, desempenho confiável, segurança aprimorada, garantia do fabricante e especificações e recomendações do fabricante do veículo. Tais fatores são importantes para manter a integridade do veículo e evitar possíveis problemas futuros.

#### 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no que diz:



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: (...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

#### 7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- **7.1.**O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.
- 7.2. A razão para esse critério se dá devido ao fato de um item ser complementar ao outro, não sendo possível a utilização de um sem o outro.

# 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem sérios ou levem a acidentes. Itens como freios, pneus, suspensão, iluminação e sistemas de segurança devem ser verificados regularmente para garantir que o veículo esteja em condições seguras de operação.
- **8.2.** Ela ajuda a evitar falhas inesperadas e avarias no veículo. Ao realizar a manutenção regularmente, o risco de quebras ou problemas mecânicos serão reduzidos, evitando que o veículo se torne inoperante, proporcionando assim maior confiabilidade para os usuários.
- **8.3.** Tal medida contribui com a durabilidade do veículo, prolongando o ciclo útil de vida. Ao substituir e lubrificar componentes conforme as recomendações do fabricante, o veículo mantém as condições de funcionamento e evita o desgaste prematuro de peças essenciais.
- **8.4.** Embora a manutenção preventiva envolva custos regulares, ela pode economizar dinheiro a longo prazo. Ao detectar e corrigir problemas menores antes que eles se tornem grandes, evitam-se reparos mais onerosos e possíveis danos adicionais que poderiam ocorrer se os problemas fossem ignorados.
- **8.5.** Quando um veículo recebe manutenção regular e adequada tende a apresentar um desempenho melhor. A troca regular de óleo, filtros de ar



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- e combustível, ajustes no motor e outras verificações contribuem para o funcionamento suave e eficiente do veículo.
- **8.6.** Quanto a Contratada, no que tange aos critérios de sustentabilidade, esta deverá:
  - **8.6.1.** Providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagem.
  - **8.6.2.** Realizar o descarte das peças usadas ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-as aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

#### 9. FORMAS DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.**O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - **9.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
  - **9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.7. Da habilitação mínima necessária
  - **9.7.1.** A Contratada deverá apresentar os documentos mínimos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

de habilitação fiscal e trabalhista previstos no art. 68, da Lei n° 14.133/2021, sendo eles:

- **9.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- **9.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal de contrato designado pelo Diretor da secretaria requisitante do serviço a ser contratado que poderá utilizar parâmetros para avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **10.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - **10.2.1.** Não produziu os resultados acordados;
  - **10.2.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - **10.2.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O objeto deverá ser executado no veículo e, quando da finalização dos serviços, deverá ser entregue à Câmara Municipal de Cáceres-MT;
- **11.2.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 11.3. O objeto poderá ser rejeitado, todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**12.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá conter os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.

#### 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Rotinas de fiscalização contratual

- **13.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **13.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **13.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **13.1.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- **13.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **13.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- **13.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- **13.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- **13.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- **13.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **13.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **13.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa com relação a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

# 14. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.1.**A Contratada prestará assistência técnica, mesmo após a conclusão dos serviços e extinção do contrato, quanto a dúvidas que vier a surgir no tocante ao serviço prestado.
- 14.2. O prazo de garantia mínimo do serviço não deverá ser inferior a 30 dias e quanto a garantia dos produtos, esta será estabelecida pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.
- 14.3. Não será exigida garantia contratual à Contratada.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** São obrigações da Contratante:
  - **15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
  - **15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
  - **15.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - **15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **15.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência:
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **16.1.1.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;* 

- **16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **16.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **16.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **16.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- **17.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **17.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - **17.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **17.1.5.** Cometer fraude fiscal:
  - **17.1.6.** Não mantiver a proposta.
- **17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **17.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **17.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- **17.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **17.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **17.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **17.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **17.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **17.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 15

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa

Jurídica

Ficha: 11 Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30

Descrição: Material de consumo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### 19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**19.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

#### 20. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**

Técnica Administrativa Secretaria de Aquisições e Contratos

#### 21. VISTO POR

#### **VALDINEI CEBALHO DE SOUZA**

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

#### 22. APROVADO POR

**22.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

Cáceres-MT, 30 de outubro de 2023.

#### **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

**Diretor Geral** 

De: Nicolas R. - PJ

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 31/10/2023 às 10:44:21

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para manutenção dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 261/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 31/2023.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, I, § 7° DA LEI 14.133/21 DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. FALTA DE CERTIDÃO UNIÃO FEDERAL. SANEAMENTO. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada em manutenção do veículo do tipo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 – Flex de propriedade da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1. Pedido de aquisição requerido pelo, Chefe do Departamento de Frotas, servidor Joel Benevides, 06/10/2023;
- Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, Despacho Serviço;
- 3. Proposta n° 1, orçamentaria empresa Cheirinho AutoCenter no valor de R\$ 1.013,44 (hum mil e treze reais e dez centavos):
- 4. Proposta n° 2, orçamento da empresa NEGRAO AUTO CENTER. no valor de R\$ 1.482,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
- 5. Justificativa de não se ter propostas de outras empresas;
- 6. Pesquisa de Preços da administração Pública;
- 7. Balizamento de Preços com a descrição das fontes de pesquisa;
- 8. Novo Termo de referência, (com 12 folhas), de 30/10/2023;
- Dotação orçamentaria, de R\$ 47.141,46 (quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos);
- 10. Termo de Justificativa do Preço;
- 11. Termo de Justificativa da Escolha da Contratada;
- 12. Falta a certidão com a União Federal, mas presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes

1Doc: 103/162

no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto? existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

# DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

#### DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

1Doc: 104/162

#### A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/ 2021, in verbis:

#### Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

#### DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 75, **caput**, inciso I - R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

Veja o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre o tema:

"Ao se debruçar sobre a matéria, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG[1] entendeu que "a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa".

De acordo com a Corte de Contas estadual, "ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021". Por fim, o TCE-MG asseverou que "o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, que atualmente corresponde ao montante de R\$9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação. Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos".

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis:* 

• 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do

1Doc: 105/162

- caput deste artigo, deverão ser observados:
- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de

(...)

 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

(...)

Ou seja, quando se tratar de serviço de manutenção de veículos, não se aplica a regra de controle de fracionamento do Art. 75, §1º, incluindo as peças.

Não há nenhum impedimento a comprar somente peças, seja por licitação, seja por dispensa de licitação por valor. Só muda a regra do controle de fracionamento.

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total: R\$ 1.013,44 (hum mil e treze reais), como dito no § 7º do artigo 75, nem mesmo se aplica a regra de controle de fracionamento do Art. 75, §1º por estar abaixo dos R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

#### **DAS PROPOSTAS**

É explicado pelos sevidores do compras que foi encaminhado de forma física através do servidor Gleison da Silva Souza, solicitação de orçamento para as seguintes empresas:

- 1 ARMAZEM AUTO PECAS LTDA (CNPJ 07.466.293/0001-46) MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 00.892.392/0001-40)
- 2 NEGRÃO AUTO CENTER (CNPJ 04.800.712/0001-46)
- 3 CHEIRINHO AUTO CENTER (CNPJ 31.678.379/0001-17) Cientifico que as empresas NEGRÃO AUTO CENTER e
- 4 CHEIRINHO AUTO CENTER encaminharam orçamentos.

Outrossim, somente duas empresas que apresentaram orçamentos aos autos estando justificada a não presença de outras interessadas.

#### DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Camara Municipal, Portal de Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1Doc: 106/162

 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

- Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- I Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicos PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;
- II Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;
- VI Publicação de intenção de pesquisa de preco para obtenção de cotações:
- VII Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

#### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência

1Doc: 107/162

onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:
- razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

#### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

#### DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, CHEIRINHO AUTO CENTER, CNPJ: 31.678.379/0001-17, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato <u>apresentou as seguintes certidões de regularidade:</u>

- 1. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; ok
- 2. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
- 3. Certidão Negativa com a União, Faltante.
- 4. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

#### DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação de manutenção do veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 de propriedade da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendamos: juntar certidão de regularidade perante a União Federal.

1Doc: 108/162

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 30 de outubro de 2023.

### **NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

OAB - MT n° 19.005/O

\_

Nicolas Murtinho Ramos Procurador Jurídico

### Anexos:

Parecer\_Dispesa\_261\_manutencao\_veicular\_etios\_outubro\_2023.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Nicolas Murtinho Ramos 31/10/2023 10:44:58 1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C6A7-A07B-F665-404C

1Doc: 109/162



Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para manutenção dos veículos

oficiais da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 261/2023.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo n.º 31/2023.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO VEICULAR. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, I, § 7° DA LEI 14.133/21 DECRETO N° 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. FALTA DE CERTIDÃO UNIÃO FEDERAL. SANEAMENTO. LEGALIDADE.

POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada em manutenção do veículo do tipo Toyota Étios Sedan XLS, Ano 2016 – Flex de propriedade da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo, Chefe do Departamento de Frotas, servidor Joel Benevides, 06/10/2023;
- B. Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, Despacho Serviço;



- C. Proposta n° 1, orçamentaria empresa Cheirinho AutoCenter no valor de R\$ 1.013,44 (hum mil e treze reais e dez centavos);
- D. Proposta n° 2, orçamento da empresa NEGRAO AUTO CENTER. no valor de R\$ 1.482,00 (hum mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
- E. Justificativa de não se ter propostas de outras empresas;
- F. Pesquisa de Preços da administraçãoPública;
- G. Balizamento de Preços com a descrição das fontes de pesquisa;
- H. Novo Termo de referência, (com 12 folhas), de 30/10/2023;
- I. Dotação orçamentaria, de R\$
   47.141,46 (quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos);
  - J. Termo de Justificativa do Preço;
- K. Termo de Justificativa da Escolha da
   Contratada;
- L. Falta a certidão com a União Federal, mas presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

# DA FUNDAMENTAÇÃO



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando osnovos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com oque vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021,quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares



disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

### DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

# DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.



# A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, in verbis:

### Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia <u>ou de serviços de manutenção de veículos automotores;</u>

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

(...)

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

### DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.



Art. 75, caput, inciso I - R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômicoda licitação, é superior ao benefício dela extraível.

Veja o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre o tema:

"Ao se debruçar sobre a matéria, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG[1] entendeu que "a Administração pode, com base no art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de R\$114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e, com fulcro no § 7º do art. 75, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro. desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor de R\$9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa".

De acordo com a Corte de Contas estadual, "ressalvado o previsto no § 7º do art. 75, <u>o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021". Por fim, o TCE-MG asseverou que "o limite fixado no § 7º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, que atualmente corresponde ao montante de R\$9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), deve ser considerado por contratação.</u>



Ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos".

O § 1º d o art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatóriade valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis:* 

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nosincisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício
 financeiro pela respectivaunidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças

*(...)* 

Ou seja, quando se tratar de serviço de manutenção de veículos, não se aplica a regra de controle de fracionamento do Art. 75, §1°, incluindo as peças.

Não há nenhum impedimento a comprar somente peças, seja por licitação, seja por dispensa de licitação por valor. Só muda a regra do controle de fracionamento.

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que o valor total: R\$ 1.013,44 (hum mil e



treze reais), como dito no § 7º do artigo 75, nem mesmo se aplica a regra de controle de fracionamento do Art. 75, §1º por estar abaixo dos R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

### DAS PROPOSTAS

É explicado pelos sevidores do compras que foi encaminhado de forma física através do servidor Gleison da Silva Souza , solicitação de orçamento para as seguintes empresas:

- 1 ARMAZEM AUTO PECAS LTDA (CNPJ 07.466.293/0001-46) MARISTA PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ 00.892.392/0001-40)
- 2 NEGRÃO AUTO CENTER (CNPJ 04.800.712/0001-46)
- 3 CHEIRINHO AUTO CENTER (CNPJ 31.678.379/0001-17) Cientifico que as empresas NEGRÃO AUTO CENTER e
- 4 CHEIRINHO AUTO CENTER encaminharam orçamentos.

Outrossim, somente duas empresas que apresentaram orçamentos aos autos estando justificada a não presença de outras interessadas.

# DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo serselecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado



no site oficial da Camara Municipal, Portal de Transparência e **Portal Nacional de** Contratações Públicas (PNCP), obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deveráser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicos - PNCP, se



disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

- II Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;
- VI Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;
- VII Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

### DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da



fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnicopreliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
   II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem oatendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentárioscom o compromisso a ser assumido;



 V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação equalificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza aexigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil,como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

### DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, CHEIRINHO AUTO CENTER, CNPJ: 31.678.379/0001-17, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato apresentou as seguintes certidões de regularidade:

- A. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso; ok
- B. Certidão Negativa com Município de Cáceres; ok
- C. Certidão Negativa com a União, Faltante.
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok



### DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação de manutenção do veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 de propriedade da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto, DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Recomendamos: juntar certidão de regularidade perante a União

É o parecer, salvo melhor juízo. Cáceres, MT, 30 de outubro de 2023.

Federal.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Município *OAB – MT n° 19.005/O* 

13

1Doc: 122/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 31/10/2023 às 11:09:02

Encaminho CND Federal.

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** *Técnico administrativo* 

### Anexos:

CND\_FEDERAL.pdf

1Doc: 123/162



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERSON DE JESUS VALERIANO

CNPJ: 31.678.379/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:55:41 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **BD8F.A065.B7FF.D7CA** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1Doc: 124/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 31/10/2023 às 11:09:28

Prezado,

Solicito parecer do presente processo.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** *Técnico administrativo* 

1Doc: 125/162

De: Lucas S. - CI

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

**Data:** 01/11/2023 às 10:57:47

Bom dia,

Segue parecer em anexo.

att,

\_

**Lucas Pinheiro Sposito** 

Controlador Interno

### Anexos:

041\_mnt\_carro.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Lucas Pinheiro Sposito 01/11/2023 10:58:23 1Doc LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: CD0F-E674-1A1F-62F3

1Doc: 126/162



Parecer nº 041/2023 - Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

**Referência**: Processo Administrativo Contratação Direta nº 031/2023

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e

orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

### **RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 031/2023 que visa à "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT".

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

#### DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, "comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo".

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

#### DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a "demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos".

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

"A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras préestabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade".

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

- a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um "exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados";
- b) Na visão da Organização Mundial do Comércio OMC, a Avaliação da Conformidade é "qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis".

Para concluir, a análise na modalidade "Conformidade" que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

# DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso I e II do art. 75 da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece <u>ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto</u> a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT" e o valor total foi estimado em R\$ 1.013,44.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União 1 a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

"É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação<sup>2</sup> do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1°, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1° do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais. Considerando que essas atingiram

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

# **CHECK LIST**

# DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72	S	02 - 06
		da Lei 14.133/21		
02	Estudo técnico preliminar e análise de	Inc. I do Art. 72	NA	-
	riscos.	da Lei 14.133/21		
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72	S	<b>56 – 67</b>
		da Lei 14.133/21		
04	Orçamento estimado, detalhado em	Inc. II do art.72	S	32 - 33
	planilhas que expressem os custos	da Lei 14.133/21		
0.7	unitários e os respectivos quantitativos.		~	
05	Documentos comprobatórios da pesquisa	Art. 23 da Lei	S	27 - 52
	de preço realizada.	14.133 de 2021		
	Aviso da intenção de celebrar contrato por			
06	dispensa de licitação publicado em sítio	920 1 75 1-	C	69 – 71
06	eletrônico oficial, com prazo mínimo de	§3° do art. 75 da	S	0, 12
	03 (três) dias úteis, ou a justificativa para	Lei 14.133/21		
	a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.			
	Demonstração da compatibilidade da	art. 72, inciso		
07	previsão de recursos orçamentários com o	IV, da Lei nº	S	75
07	compromisso a ser assumido?	14.133/2021	3	73
	Declaração do setor competente de que as	11.133/2021		
	despesas da presente contratação não			
	constituem fracionamento indevido e de			
	que o somatório das despesas realizadas	Art. 75, incisos I		
07	com objetos idênticos ou de mesma	e II e §1°, da Lei	S	74
	natureza (do mesmo ramo de atividade),	14.133/2021.		
	no mesmo exercício financeiro, não			
	ultrapassa o limite para a hipótese de			
	dispensa de licitação em razão do valor.			
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que	Incisos VI e VII		
	aborde as razões de escolha do		S	92 95
	fornecedor/prestador, o atendimento aos	14.133/21.		83 – 85
	requisitos de habilitação e de qualificação			
	técnica e a justificativa do preço.			
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal	Inc. V do Art. 72	S	78 - 82
	e econômico-financeira da contratada.	da Lei		124
		14.133/21.		



10	Documentos de comprovação da	Inc. V do Art. 75	NA	
	capacidade técnica da contratada, quando	da Lei		
	se faça necessário.	14.133/21.		
11	Autorização da autoridade competente	Inc. VIII do art.	S	87 – 88
	(inc. VIII do art. 72).	72 da Lei		
		14.133/21.		
12	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72	S	110 - 122
		da Lei		
		14.133/21.		

### **CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo do Toyota Etios Sedan XLS, ano 2016 Placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT".

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 01 de novembro de 2023.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO Controlador Interno

1Doc: 132/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/11/2023 às 11:12:48

Senhor Presidente,

Segue Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

### Anexos:

Ato\_de\_Homologacao\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km\_2\_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Luiz Laudo Paz Landim 01/11/2023 11:19:44 1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 53EA-139B-C7E7-5A4C

1Doc: 133/162



## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 024/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 024/2023,** que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ nº 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo Toyota Etios, Placa: NPH1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO – TOYOTA ETIOS	R\$ 1.013,44 (mil e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Cáceres - MT, 01 de novembro 2023

### LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <a href="https://www.caceres.mt.leg.br/">https://www.caceres.mt.leg.br/</a>

1Doc: 134/162

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 01/11/2023 às 11:20:07

### segue

\_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 135/162

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 01/11/2023 às 11:26:52

### Prezados,

Segue Ato de Homologação do presente processo para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

\_

### **Viviane Cristina Matias Pereira**

Técnico administrativo

### Anexos:

 $Ato\_de\_Homologacao\_Manutencao\_Etios\_150\_mil\_km.odt$ 

1Doc: 136/162

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 01/11/2023 às 13:54:44

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 03/11/2023.

Atenciosamente,

\_

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

1Doc: 137/162

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/11/2023 às 09:02:14

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

\_

Valdira Carvalho de Oliveira Técnico Administrativo

### Anexos:

 ${\sf ATO\_DE\_HOMOLOGACAO.pdf}$ 

1Doc: 138/162

dial e Territorial Urbana (IPTU) dos Templos Religiosos para os imóveis alugados. No entanto, devido ao momento de sua promulgação, as igrejas não puderam usufruir imediatamente dessa imunidade em 2022, uma vez que o IPTU incide sobre o início do ano fiscal.

A partir do atual ano de 2023, a imunidade tributária do IPTU para templos alugados está em vigor em todos os municípios, beneficiando as instituições religiosas e permitindo que elas continuem a cumprir seu importante papel na comunidade sem o peso da tributação sobre sua missão.

A PEC nº 05/2023 apresentada pelo Deputado Marcelo Crivella amplia ainda mais os benefícios para os Templos Religiosos, garantindo a imunidade tributária para materiais de construção, caixas de som, cadeiras, mobiliário e todos os materiais de consumo necessários para o funcionamento das instituições religiosas. Esta iniciativa é de grande relevância, uma vez que auxilia os líderes religiosos, como padres, pastores e bispos, a continuar prestando serviços essenciais à comunidade, promovendo valores éticos e morais.

Esta Moção de Apoio à PEC nº 05/2023 destaca a importância da cooperação entre as esferas legislativas em níveis federal e municipal, bem como o compromisso destes vereadores e desta Casa Legislativa com a defesa da liberdade religiosa e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelas instituições religiosas em nossa sociedade.

Nesse sentido, conclamamos todos os vereadores da Câmara Municipal de Araputanga a se unirem a esta Moção de Apoio e a demonstrarem seu apoio à PEC nº 05/2023, contribuindo para o fortalecimento das liberdades religiosas e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Pelo exposto, apresentamos a presente Moção.

Câmara Municipal de Araputanga – MT, em 19 de outubro de 2023.

**Toninho** 

Vereador

Correia

Vereador

Cléo Camargo

Vereadora

Paulinho Gato

Vereador

Gilmar do Tota

Vereador

Ronaldo das Botas

Vereador

Tião Barbosa

Vereador

**Ulisses Ferreira** 

Vereador

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA N°024/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 024/2023**, que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ nº 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo Toyota Etios, Placa: NPH1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMO- LOGADO		
ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17.	TENÇÃO EM VEÍCU-	R\$ 1.013,44 (mil e treze reais e quarenta e quatro centavos)		

Cáceres - MT, 01 de novembro 2023

#### **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 238/2023

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA** e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/ c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

**Considerando** o que consta no Ofício Interno nº 5.231, de 30 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRAN-DA, a partir do dia 01 de novembro de 2023, do cargo de Assessora Técnica Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de novembro de 2023.

### **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 239/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora NÁGILA PESSOA DA COSTA MI-RANDAe dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno 5.231, de 30 de outubro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. \*\*11750\*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº \*\*\*. 643.311-\*\*, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de novembro de 2023.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 06/11/2023 às 10:00:54

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

### Anexos:

PE\_311\_MANUTENCAO\_TOYOTA\_ETIOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	06/11/2023 10:16:38	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	06/11/2023 10:23:58	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 3CC7-9A62-831E-94CF

1Doc: 140/162

Page 1

### Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão № Solicitação Responsável Digitador

**00311/23** 06/11/2023 00362/23 JOEL DA SILVA BENEVIDES Viviane Cristina Matia

Poder PODER LEGISLATIVO Órgão CÂMARA MUNICIPAL

Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Cond. Pagamento

Centro de Custo DEPARTAMENTO DE FROTAS

Ficha 15 Valor 365,00 010101 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 11 Valor 254,20 010101 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.39.10 MOTOR

01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 11 Valor 384,24 010101 CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.39.09 SUSPENSÃO

01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 11 Valor 10,00 010101 CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.39.07 PNEUS

01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatad a: 23 - Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)

Fornecedor ANDERSON DE JESUS VALERIANO COD: 3351

Endereço: R GENERAL OSORIO №: 1777 CNPJ: 31.678.379/0001-17

**CACERES** 

Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor

005.511.261 ALINHAMENTO HILUX/SW4/ETIOS/COROLA SV 1 60,00 DEPARTAMENTO DE FROTAS

ALINHAMENTO HILUX/SW4/RAV4 Obs.:

024.003.418 FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMI UN 1 28,00 DEPARTAMENTO DE FROTAS

FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - COMPATÍVEL PARA VEÍCULO TOYO Obs.:

TA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 - FLEX

027.340.732 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREIT UN 2 51,80 DEPARTAMENTO DE FROTAS

KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO COMPATÍVE Obs.:

L PARA VEÍCULO TOYOTA

HILLUX SW-4, ANO 2014 - FLEX. 2.7

027.710.795 KIT REVISAO VEICULO - KIT REVISAO COM F UN 1 88,20 DEPARTAMENTO DE FROTAS

KIT REVISAO VEICULO - KIT REVISAO COM FILTRO DE AR / FILTRO DE O Obs.:

LEO / FILTRO COMBUSTIVEL / JUNTAS / AMORTECEDOR TRASEIRO, PAR

A VEICULO TOYOTA ETIOS SEDAN.

091.040.264 OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA UN 3 46,00 DEPARTAMENTO DE FROTAS

OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE.PARA MOTORES AUTOMOTIVOS.5 Obs.:

W30,ALCOOL OU GASOLINA,EM EMBALAGEM DE 1L

4 2,50

Page 2

005.511.328	PESO PARA BALANCEAMENTO TIPO PASTIL	UN			DEPARTAMENTO DE FROTAS	
ONTRAPESO	O COLANTE	Obs.:				
27.610.843	ROLAMENTO BATENTE AMORTECEDOR DIA	 UN	2	65,52	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVEL PARA YOTA ÉTIOS ANO 2016	Obs.:				
	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS A	sv	4	12,50	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO BA TO, EM VEICULO UTILITARIO	Obs.:				
05.510.976	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS A	SV	1	35,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
	MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO HIGI O ARCONDICIONADO,EM VEICULO UTILITARIO	Obs.:				
	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT /	SV	2	70,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
ERVIÇO DE I S	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO KIT AMORTECEDORES DIANTEIR	Obs.:				
05.511.220	SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FIL	SV	1	80,00	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
ERVIÇO SUE	SSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES	Obs.:				
27.040.184	SUPORTE DA SUSPENSÃO DO AMORTECI	UN	2	74,80	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
_	SUSPENSÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATÍVE ULO TOYOTA ÉTIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX	Obs.:				
						Total Pedic
						1.013,4
	PRESIDENTE				DIRETOR SALCP	<b></b>

1Doc: 142/162

De: Claudia D. - SCONF

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 06/11/2023 às 13:07:48

Prezados,

Segue em anexo os empenhos solicitados.

\_

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem Contadora

### Anexos:

EMPENHO\_811\_ANDERSON\_DE\_JESUS\_VALERIANO.pdf EMPENHO\_812\_ANDERSON\_DE\_JESUS\_VALERIANO.pdf EMPENHO\_813\_ANDERSON\_DE\_JESUS\_VALERIANO.pdf EMPENHO\_814\_ANDERSON\_DE\_JESUS\_VALERIANO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida	06/11/2023 13:09:47	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX
Luiz Laudo Paz Landim	06/11/2023 13:17:04	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 4D8D-828A-8AFB-92CD

1Doc: 143/162



# **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

**NOTA DE EMPENHO** 

811

NOTA DE EMPENHO № 811		FICHA: 11	DATA:	DATA: 06/11/2023 P		PEDIDO №: 00311/23	
LICITAÇÃO: DISPENSA 0023/23				OCUMENTO: VENCIMENTO:			MENTO:
NOME: ANDERSON DE JESUS VALERIANO ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO				31.678.379/0001-17 CÓDIGO: 3351 CACERES			
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU S	SERVIÇC	)			VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não V 1 Recursos do Exercício 0 500 Recursos não Vinculado 110 Geral 000 Geral	Corrente	Mod.: 2023 - Modalidade: D	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Revisão veículo Toyota Étios, Placa: NPH-1911 (150 mil km)  Desco				Liquido 10,00 Desconto 0,00
OR - Ordinario					SOM	MA	10,00
CÓDIGO		CLAS	SIFICAÇ	ÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000			E VEÍCULOS				
DOTAÇÃO	Е	MPENHADO ATÉ A DATA	V	ALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL
160.00	00,00	120.148,33		10,0	0		39.841,67
DESCONTOS  10,00  dez reais ************************************							******
			TOTA	L DE DESCONTOS			0,00
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  EMPENHO AUTORIZADO EM 06/11/2023 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:  CONTABILIZADO							
CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM CONTADORA					LUIZ		PAZ LANDIM DENTE



# **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

812

NOTA DE EMPENHO № 812		FICHA: 11	DATA: 06/11/2023		PEDIDO №: 00311/23	
LICITAÇÃO: DISPENSA		0023/23		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: ANDERSON DE ENDEREÇO: R GENERAL OS		IANO		31.678.379/0 CACERES	001-17	со́ріво: 3351
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SERVI	ÇO 0		VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) Pedido gerado a part 1 Recursos do Exercício Corrente Mod.: 2023 - Modalida				ado da Licitação: 000036/ :NSA - № Mod.: 23 - Mod. ıs, Placa: NPH-1911 (150 r	Formata	
OR - Ordinario					SOI	MA 384,24
CÓDIGO		CLA	SSIFICA	AÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000				NICIPAL		
DOTAÇÃO	Е	MPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
160.0	00,00	120.158,33		384,	24	39.457,43
VALOR A SER PAGO R	\$	384,24			ı	
DESCONTOS	trezento: *****	s e oitenta e quatro reais e vint	e e q	uatro centavos * * * * * * * *	****	******
			TOI	AL DE DESCONTOS		0,00
	EMPENHO, FOI DEV	'IDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRA ORDEM DE PAGAMENTO. P			).	
CONTABILIZADO						
	M. YOSHIDA DALBEN CONTADORA	и		_	LUI	Z LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE



# **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

**NOTA DE EMPENHO** 

813

NOTA DE EMPENHO № 813		FICHA: 11	DATA	: 06/11/2023	PEDIDO №: 00311/23		/23
LICITAÇÃO: DISPENSA		0023/23		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME: ANDERSON DE ENDEREÇO: R GENERAL OS		IANO		31.678.379/00 CACERES	01-17	CÓDIGO:	3351
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SERVIÇ	0		VALO	OR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) Pedido gerado a partir o Mod.: 2023 - Modalidade				ado da Licitação: 000036/2 NSA - № Mod.: 23 - Mod. F s, Placa: NPH-1911 (150 m	ormata		Liquido 254,20 Desconto 0,00
OR - Ordinario					SO	MA	254,20
CÓDIGO		CLAS	SIFICA	ÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		<u> </u>	
01 01 01 01 3.3.90.30.39 01.031.1001.2001.0000				IICIPAL			
DOTAÇÃO	E	MPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATU	AL
160.0	00,00	120.542,57		254,2	0		39.203,23
DESCONTOS	duzentos *****	254,20 s e cinquenta e quatro reais e v * *	rinte c	entavos * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *	*****	****
			тот	AL DE DESCONTOS			0,00
		·					
	ЕМРЕNНО, FOI DEV	IDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRA ORDEM DE PAGAMENTO. PA					
	/I. YOSHIDA DALBEN CONTADORA	<u>,</u>			LUIZ	Z LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE	



# **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES 03.960.333/0001-50

**NOTA DE EMPENHO** 

814

NOTA DE EMPENHO № 814		FICHA: 15		06/11/2023	PEDIDO	O №: 00311/23
LICITAÇÃO: DISPENSA		0023/23		OOCUMENTO:		VENCIMENTO:
NOME: ANDERSON DE ENDEREÇO: R GENERAL OS		ANO		31.678.379/00 CACERES	01-17	со́рідо: 3351
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU	SERVIÇO	)		VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) Pedido gerado a 1 Recursos do Exercício Corrente Mod.: 2023 - Mod.			resulta DISPEN	do da Licitação: 000036/2 NSA - № Mod.: 23 - Mod. F , Placa: NPH-1911 (150 m	ormata	
OR - Ordinario					SON	MA 365,00
CÓDIGO		CLAS	SSIFICAÇ	ÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.39.19 01.031.1001.2001.0000	-	-		CIPAL		
DOTAÇÃO	E	MPENHADO ATÉ A DATA	٧	ALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
250.0	00,00	228.830,01		365,00	0	20.804,99
VALOR A SER PAGO RS	<u> </u>	365,00				
DESCONTOS	trezentos ****	s e sessenta e cinco reais * * *	* * * * *	***********	****	******
			TOTA	AL DE DESCONTOS		0,00
	EMPENHO, FOI DEV	IDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRA ORDEM DE PAGAMENTO. PA				
CONTABILIZADO						
	1. YOSHIDA DALBEN CONTADORA	1			LUIZ	Z LAUDO PAZ LANDIM PRESIDENTE

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 06/11/2023 às 13:48:02

Prezados,

Seguem Contratos NE 811 a 814 para publicação no Diário Oficial,

Solicito que seja publicada a portaria do fiscal de contrato NE 811 a 814 qual seja Joel da Silva Benevides.

Atenciosamente,

\_

**Viviane Cristina Matias Pereira** 

Técnico administrativo

## Anexos:

Extrato\_do\_Contrato.odt

1Doc: 148/162

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 07/11/2023 às 08:49:43

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 242/2023, em anexo, que:

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

Atenciosamente,

\_

## Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

## Anexos:

PORTARIA\_N\_242\_2023\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Benvides.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	07/11/2023 11:15:47	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 194C-918E-93BC-8945

1Doc: 149/162

## **PORTARIA Nº 242/2023**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES						
CONTRATO	CONTRATAD A/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMIN O				
NE 811/2023	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001 -17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024				
NE 812/2023	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ N° 31.678.379/0001 -17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911,	06/01/2024				



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	
NE 813/2023	CONTRATA- DA: ANDER- SON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001 -17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024
NE 814/2023	CONTRATA- DA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ N° 31.678.379/0001 -17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

## LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório – Centro | Cáceres-MT. CEP. 78.210-056 Fone: (065) 3223-1707 – E-mail: <a href="mailto:contato@caceres.mt.leg.br">contato@caceres.mt.leg.br</a> – Site: <a href="http://www.caceres.mt.leg.br/">http://www.caceres.mt.leg.br/</a>

1Doc: 152/162

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

**Data:** 07/11/2023 às 11:16:38

# segue para publicação

\_

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - PV

1Doc: 153/162

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Data:** 08/11/2023 às 08:29:05

## Prezados,

Segue em anexo a publicação do extrato de contrato NE 811 a 814, encaminho também a via assinada da Portaria nº 242/2023 e sua respectiva publicação.

Atenciosamente,

\_

## Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

## Anexos:

EXTRATO\_DE\_CONTRATO\_NE\_811\_NE\_812\_NE\_813\_NE\_814.pdf
PORTARIA\_N\_242\_2023\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Benvides.pdf
PORTARIA\_N\_242\_2023\_Fiscal\_Suplente\_Joel\_Benvides\_2\_.pdf

1Doc: 154/162

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2023**

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2023**

Dispõe sobre a supressão do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, por força da decisão do Órgão Especial do TJ/MT sob a Relatoria da Des. Serly Marcondes Alves – ADIN – AUTOS 1010527-11.2023.811.0000; julgado em 20/07/2023, e publicado no DJE: em 29/07/2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, por sua Presidente Delaynne Cristina Leite Andrade Costa, no uso de suas atribuições legais (art. 36, § 2º da Lei Orgânica do Município de Alto Garças), faz saber que a Câmara aprovou em (02) dois turnos a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, e a Mesa Diretora promulga as seguintes alterações à Lei Orgânica do Munícipio de Alto Garças-MT:

**Art. 1°** Por força da decisão proferida na ADIN autos n.º 1010527-11.2023. 8.11.0000, a qual foi julgada procedente pelo Órgão Especial do TJ/MT, e que declarou a inconstitucionalidade do inciso I, do artigo 85 da LOMAG; assim, fica suprimido o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT.

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 05 de novembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2ª Secretário

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

Autor: Divino Rosa de Miranda

De acordo com o artigo 170, inciso I da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, concede o Título de "Cidadã" Alto-garcence a Senhora DI-VA TEIXEIRA DE MATTOS.

A Câmara Municipal de Alto Garças, por seu Presidente e por Vereadores que compõe a Mesa Diretora, com base no que preceitua o artigo 170, inciso I, da Resolução n.º 01 de 1992, Regimento Interno, c/c com artigo 30, inciso I, alínea "u", do mesmo diploma, resolve:

**Art. 1º-** Outorga-se o Título de "CIDADÃ ALTO-GARCENSE" a Senhora DIVA TEIXEIRA DE MATOS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade de Alto Garças-MT.

Art. 2º - A Cerimônia de conferência e diplomação no recinto da Câmara Municipal, será realizada em data oportuna e determinada.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das Deliberações **Cezalpino Mendes Teixeira (Pitucha)**, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças/MT, em 06 de novembro de 2023.

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

Presidente Vice-Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

**CONTRATO Nº NE 814/2023** 

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.

379/0001-17.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

INÍCIO: 06/11/2023 TÉRMINO: 06/01/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE NOVEMBRO

**DE 2023** 

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

**CONTRATO Nº NE 813/2023** 

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678. 379/0001-17.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 254,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

INÍCIO: 06/112023 TÉRMINO: 06/01/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE NOVEMBRO

DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

**CONTRATO Nº NE 812/2023** 

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678. 379/0001-17..

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT,

VALOR CONTRATADO: R\$ 384,24 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

INÍCIO: 06/11/2023 TÉRMINO: 06/01/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE NOVEMBRO

DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

## **CONTRATO Nº NE 811/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678. 379/0001-17.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂ-MARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT,

VALOR CONTRATADO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

INÍCIO: 06/11/2023 TÉRMINO: 06/01/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 06 DE NOVEMBRO

DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 241/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA**e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado - 041, de 06 de novembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **DIEGO DO NASCIMENTO SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. \*\*35716\*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº \*\*\*.172. 741-\*\*, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-003, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de novembro de 2023.

## **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº051 /2023

## PORTARIA Nº051 /2023

**Leila Lucia Martins de Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora Joemilly Claudiani dos Santos, para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, lotada no Gabinete do Vereador Marcio Lino da Silva a partir de 01 de Novembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2023.

## **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 049/2023

## **PORTARIA Nº 049/2023**

**Leila Lucia Martins De Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO** 1º - Conceder ao servidor ELIAS BERTIDES DOS SANTOS, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 01 de Novembro de 2023.

## Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 048/2023

## **PORTARIA Nº 048/2023**

"Dispõe sobre o Feriado do dia 02 de novembro e Ponto Facultativo dia 03 de novembro e dá outras providências."

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o teor do Decreto nº 130/2023, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando o Feriado Nacional do dia de 02 de novembro de 2023 (quinta – feira).

## RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido para o dia 02 de novembro de 2023 (finados) como Feriados e o dia 03 de outubro (sexta-feira) como ponto facultativo, com suspensão dos expedientes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 1º de novembro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

## Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº047/2023

## PORTARIA Nº047/2023

**Leila Lucia Martins De Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

## **RESOLVE:**

**ARTIGO** 1º - Exonerar a Senhora **Lia-Mara Dos Santos Ferraz**, do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 31 de Outubro de 2023.



## **PORTARIA Nº 242/2023**

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA	BENEVIDES	
CONTRATO	CONTRATAD A/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMIN O
NE 811/2023	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001 -17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024
NE 812/2023	ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ N° 31.678.379/0001 -17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911,	06/01/2024

# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE	
		CÁCERES-MT.	
NE 813/2023	CONTRATA- DA: ANDER- SON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001 -17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024
NE 814/2023	CONTRATA- DA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ N° 31.678.379/0001 -17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCULO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/2024

§ 1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

## LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 194C-918E-93BC-8945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**✓** LUI

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 07/11/2023 11:15:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/194C-918E-93BC-8945

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 244/2023

"Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno 5.319, de 01 de novembro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativa Municipal.

## RESOLVE:

Art. 1ºConceder aos servidores de Cargos de Provimentos Efetivos da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, relacionados abaixo, EVO-LUÇÃO FUNCIONAL na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		Auxiliar Administrativo			C - 05
CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE	545	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C – 04	C - 05
DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	544	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C – 04	C - 05
GLEISON DA SILVA SOUZA	534		11/11/2015		C - 05
HENRIQUE BARCELOS MORAES	547		11/11/2015		C - 05
ISRAEL MENDES DE SOUZA	537	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C – 04	C - 05
JEFFERSON BLUN	533		11/11/2015		C - 05
JOEL DA SILVA BENEVIDES			11/11/2015		C - 05
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	536	Auxiliar Administrativo	11/11/2015	C – 04	C - 05
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	542	Controlador Interno	11/11/2015	C - 04	C - 05
NÍCOLAS MURTINHO RAMOS	540	Advogado	11/11/2015	C – 04	C - 05

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de novembro do corrente ano pelo cumprimento do interstício previsto em lei.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

## **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 243/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Contratação Direta nº 051/2023, de 11 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERN	UCCI	
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO
NE 815/ 2023	CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMEN- TO LTDA, CNPJ n° 31. 825.556/ 0001-40.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EX-TERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENÇIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.	24/11/ 2023

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por

escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2023.

## **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 242/2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023, de 20 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14. 133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES
---------	-------------------------

CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	ОВЈЕТО	TÉRMINO
NE 811/ 2023	ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÓMETROS VEÍCU- LO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NE- CESSIDADE DA CÂMARA MUNI- CIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 812/ 2023	ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÓMETROS VEÍCU- LO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NE- CESSIDADE DA CÂMARA MUNI- CIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 813/ 2023	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILÔMETROS VEÍCU- LO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NE- CESSIDADE DA CÁMARA MUNI- CIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024
NE 814/ 2023	CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VA- LERIANO, CNPJ n° 31. 678.379/ 0001-17.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 150 MIL QUILOMETROS VEICU-LO DO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 PLACA NPH-1911, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	06/01/ 2024

§1º O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2023.

## **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATO - 2023

**CONTRATO Nº NE 815/2023** 

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LT-

DA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 04 (QUATRO) VAGAS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCE-

RES, NO CURSO PRESENCIAL: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

INÍCIO: 23/11/2023 TÉRMINO: 24/11/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 07 DE NOVEMBRO

DE 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS LEI ORDINARIA №1395 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº1395 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera artigo 1° I, e art 2° e acrescenta Inciso I, II, III ao art 2° da Lei  $N^\circ$  1.033 de 25 de junho de 2013."

Autoria: Rosangela Raquel de Souza Lopes

Rosangela Raquel de Souza Lopes, Presidente Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1**° – Ficam isentos da taxa de água e esgoto no âmbito do município de Campinápolis:

I- Idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de vida, devendo a isenção ser aplicada apenas a um único em nome do usuário, sendo necessário o fornecendo cópia da escritura ou contrato de compra e venda, ou caso o idoso more de aluguel apresentar cópia do Contrato de Locação. II-Aposentados e pensionista e que ganhem até 02 (dois) salários mínimos mensais, devendo fornecer aos documentos necessários conforme Art.1° inciso I desta Lei . III- Pessoas com Deficiências (PcD), apresentar documentação do PcD e de responsável legal, bem como, documentação do imóvel ou contrato de locação, em seu nome ou do responsável legal;

**Art. 2º** Os benefícios desta Lei deverão ser requeridos anualmente junto a Companhia de Água e Esgoto de Campinápolis – DAE.

I- A isenção prevista no inciso I do art. 1, é também aplicável ao idoso que se enquadrar no benefício de que trata o Art. 203, inciso V, da Constituição Federal. II- A isenção mencionada no prevista no inciso I do art. 1 será limitada a um consumo mensal de água de 50 (cinquenta) metros cúbicos por família:

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07 de novembro de 2023.

**ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES** 

Presidente da Câmara Municipal

**ANTONIO RODRIGUES** 

Vice- Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo"Oopré"

1 secretario

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°337/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

TERMO DE ADESÃO nº 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, Nº385, Centro, em Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG 1206885-3 SJ/MT inscrito no CPF sob o n.º 858.682.721-53, ADERE a

162/162